

Termo de Referência - Link de Internet 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	158128-INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	PATRICIA FALCAO GOMES	31/07/2024 17:43 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90017/2023	23249.020892.2023-52

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WASHINGTON LUIS FERREIRA CONCEICAO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 11:07:47.

MARCUS VINICIUS ARAUJO DA COSTA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 14:30:13.

PATRICIA FALCAO GOMES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 30/07/2024 às 18:10:53.

WILLIAM CORREA MENDES

Autoridade Máxima da Área TIC



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 17:15:11.

LUCIMEIRE AMORIM CASTRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 14:01:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR Link de Internet.docx - Documentos Google.pdf (1.11 MB)
- Anexo II - ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA.docx - Documentos Google.pdf (112.37 KB)
- Anexo III - ANEXO II - ORDEM DE SERVICO.docx - Documentos Google.pdf (74.75 KB)
- Anexo IV - Anexo III - Termo-de-compromisso-de-manutencao-do-sigilo.pdf (134.61 KB)
- Anexo V - Anexo IV - Termo-de-Ciencia.pdf (80.33 KB)
- Anexo VI - ANEXO V - IMR.docx - Documentos Google.pdf (111.29 KB)
- Anexo VII - Declaracao de Vistoria - Documentos Google.pdf (48.44 KB)

Anexo I - TR Link de Internet.docx - Documentos Google.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº23249.020892.2023-52)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de link de internet dedicado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 MBPS (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência Mirinzal.	26484	Mês	12	R\$ 1.001,00	R\$ 12.012,00
02	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08(oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 para a Reitoria do IFMA de 1.000 MBPS (um mil megabits por segundo).	26484	Mês	12	R\$ 3.904,55	R\$ 46.854,63
03	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis)	26484	Mês	12	R\$ 1.138,80	R\$ 13.665,60

	endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 MBPS (cem megabits por segundo) para o Campus Avançado Rosário.					
04	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de de 200 MBPS (duzentos megabits por segundo) para o Campus Avançado Carolina.	26484	Mês	12	R\$ 1.401,67	R\$ 16.820,01
05	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 MBPS (cem megabits por segundo) para o Campus Avançado Porto Franco.	26484	Mês	12	R\$ 1.001,00	R\$ 12.012,00

06	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08 (oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 200 MBPS (duzentos megabits por segundo) para o Centro de Referência Tecnológica - CERTEC.	26484	Mês	12	R\$ 1.202,22	R\$ 14.426,68
07	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 Mbps (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência de Colinas.	26484	Mês	12	R\$ 1.001,00	R\$ 12.012,00
08	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08 (oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100	26484	Mês	12	R\$ 1.075,08	R\$ 12.901,01

	Mbps (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência Itapiracó.					
09	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08 (oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 Mbps (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência Vitorino Freire.	26484	Mês	12	R\$ 1.001,00	R\$ 12.012,00
Valor Total				R\$ 152.716,61		

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme os padrões de desempenho e qualidade e poderão ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do Contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.3.1. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é um serviço essencial aos órgãos gerenciadores e participantes.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de (download e upload) com no

mínimo 04 IP's públicos válidos, com 100 Mbps taxa de instalação inclusa –equipamentos em comodato, manutenção para conexão na rede local utilizando conector RJ45 Cat6, serviço de suporte durante horário comercial, 06 (segunda a sábado) dias por semana (plantão) com abertura de chamados através de sistema telefônico ou eletrônico. Observar quadro no item 01 com descrição detalhada de cada unidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A disponibilidade de acesso à Internet é essencial para apoiar a realização das atividades acadêmicas dos discentes e docentes, sendo necessária, por exemplo, para acesso a diversas fontes de informação, acervos bibliográficos, novas tecnologias de ensino e também é um dos requisitos para o funcionamento da Educação à Distância. A maioria das atividades técnico-administrativas também requerem acesso à Internet para serem realizadas através de sistemas informatizados on line..

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10735145000194-0-000016/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 22/06/2023;
- III) Id do item no PCA: 100;
- IV) Classe/Grupo: 142;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158128-90017/2023.

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 do *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão*, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE01	Aprimorar a aplicação de recursos e investimentos em TIC.
OE02	Aprimorar o alinhamento do gerenciamento de processos organizacionais e serviços de TIC às melhores práticas de mercado.
OE.04	Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos do IFMA.
OE.05	Fornecer, integrar e compartilhar soluções de TIC para otimização dos processos de negócio das áreas administrativas, ensino, pesquisa e extensão.
OE.06	Garantir a atualização e adequação da infraestrutura, sistemas e serviços de TIC
OE.07	Garantir a disponibilidade de sistemas e serviços de TIC essenciais ao IFMA.
OE.08	Implantar mecanismos de apoio a tomada de decisões.
OE.09	Melhorar a comunicação, a transparência e as informações gerenciais dos projetos, serviços e sistemas de TIC
OE.10	Promover a segurança da informação.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023/2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A41.1	Monitorar, Identificar e avaliar problemas e soluções, por <i>Campi</i> , para o serviço de Rede de Longa Distância.	M411	Instalação de link redundante em cada Campus.
A41.2	Implementar soluções identificadas para o serviço de Rede de Longa Distância.		
A41.3	Realizar o monitoramento integrado de toda infraestrutura de TI do IFMA.		
A41.4	Contratação de link redundante ou ampliação de velocidade para as unidades de acordo com estudo realizado na ação anterior.		

- 3.4. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

- 4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.1.1. [N87] Melhoria e ampliação da disponibilidade da cobertura da rede sem fio (Wi-fi), em todas as áreas.
 - 4.1.2. [N90] Aprimoramento da velocidade de conexão à internet com aumento da velocidade do link de internet e implementação de link redundante.
 - 4.1.3. [N94] Datacenter Institucional para garantir desempenho e disponibilidade dos serviços
 - 4.1.4. [N95] Padronização da infraestrutura mínima para os Campus.
 - 4.1.5. [N103] Contratação de solução de rede sem fio (controlador em nuvem).
 - 4.1.6. [N111] Contratação de link de Internet;

Características Gerais do Enlace de comunicação de dados - Internet:

- 4.2 Serviço dedicado de acesso à Internet:
- 4.2.1. A(s) empresa(s) selecionada(s) para prestar(em) os serviços dos Itens 2 e 3, não poderá(ão) estar(em) prestando o mesmo serviço no enlace principal da Reitoria do IFMA e do Campus Rosário, prestando serviço para a Rede Nacional de Pesquisa - RNP, face a premissa de garantia de alta disponibilidade do serviço, considerando que, a ocorrência de indisponibilidade do serviço em seu backbone afeta diretamente a disponibilidade dos dois serviços (principal e redundante). Caso a Licitante vencedora esteja com contrato vigente com a fornecedora para o link principal, deverá ter sua proposta desclassificada.
 - 4.2.2. Os links de acesso à Internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

- 4.2.3. Durante a execução do contrato, a largura de banda contratada poderá, a depender das necessidades da CONTRATANTE, eventualmente ser ampliada ou diminuída em múltiplos de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo) e não será menor do que 600 Mbps (seiscentos megabits por segundo) e maior que 2.000 Mbps (dois mil megabits por segundo). Essa cláusula se aplica exclusivamente ao item 2 do presente instrumento. O valor a ser cobrado pelo provimento do serviço em caso de alteração de velocidade será realizado de forma proporcional (*pró rata*) aos dias de seu efetivo funcionamento em cada velocidade, até a data de solicitação de alteração da velocidade.
- 4.2.4. Para fins de cobrança, o preço do serviço será obtido através da multiplicação do custo de 1 Mbps (um megabit por segundo) do enlace.
- 4.2.5. Não haverá mais de uma ampliação ou redução de velocidade dentro de um mesmo ciclo mensal de faturamento.
- 4.2.6. Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar alterações nas taxas de transmissão contratadas, com a adequação dos recursos necessários (roteadores, enlaces, backbone e outros) garantindo o alto desempenho do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.2.7. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 4.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferir as velocidades contratadas.
- 4.2.9. Os serviços de acesso deverão ficar disponíveis na modalidade 24h/dia, 7 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.
- 4.2.10. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.
- 4.2.11. O enlace dedicado deverá ser fornecido exclusivamente através de fibra óptica em um canal de dupla abordagem.
- 4.2.12. Cabe à CONTRATADA a definição da arquitetura/topologia para a entrega das taxas de transmissão requeridas, bem como o atendimento aos requisitos técnicos definidos, fornecendo todos os equipamentos, peças e acessórios necessários à prestação do serviço em quantidade e qualidade estabelecidos.
- 4.2.13. A largura de banda/taxa de transmissão deve sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado.
- 4.2.14. O fornecimento de taxa de transmissão abaixo da taxa contratada será considerado como indisponibilidade do enlace.
- 4.2.15. A CONTRATANTE não poderá ser cobrada nos casos em que a CONTRATADA, de forma deliberada, permita o tráfego de dados em velocidade acima do contratado.

4.2.16. Deverão ser considerados domínios de testes os domínios google.com.br, simet.nic.br e brasilbandalarga.com.br. Nos casos que ficarem constatadas distorções nos resultados por conta dos domínios de testes, outros domínios poderão ser usados, desde que de comum acordo entre a CONTRATADA e o IFMA.

4.2.17. Arquitetura Tecnológica:

- 4.2.17.1. Não poderá haver conflito de endereçamento IP entre as redes da CONTRATADA e da CONTRATANTE.
- 4.2.17.2. O modo de comunicação deverá ser full duplex.
- 4.2.17.3. Deverá permitir o estabelecimento de Rede Privada Virtual (Virtual Private Network - VPN).
- 4.2.17.4. Deverá prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e IP versão 6 (IPv6) nativa, utilizando técnica de pilha-dupla (IPv4 e IPv6 simultaneamente) e com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (*Internet Engineering Task Force*).
- 4.2.17.5. O serviço oferecido pela CONTRATADA deverá divulgar a tabela de *Full Routing* ou tabela parcial com redes dos clientes conectados ou apenas rota default sendo a escolha definida a critério do IFMA, para IPv4 e IPv6.
- 4.2.17.6. O acesso deverá ser exclusivo e dedicado ao IFMA, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários.
- 4.2.17.7. Suportar configuração de roteamento Border Gateway Protocol versão 4 (BGP-4) em IPv4 e IPv6.
- 4.2.17.8. Suportar o padrão IEEE 802.1Q, permitindo assim a configuração de VLANs.
- 4.2.17.9. Em conformidade com os principais e mais recentes protocolos, padrões e melhores práticas, fornecer suporte mínimo à:
 - a) Protocolos de roteamento;
 - b) Roteamento estático e dinâmico;
 - c) Tunelamento ("tunelling");
 - d) NAT - Network Address Translation, estático e dinâmico;
 - e) Gerenciamento via SNMP, inclusive para a CONTRATANTE;
 - f) Protocolos e recursos para operação redundante;
 - g) Configuração residente em memória não volátil;
 - h) Interface para configuração local via console auxiliar, acesso remoto ou via web (http ou https via browser);
 - i) Recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de acesso (baseados em endereços IPs, protocolos e portas, dentre outros); e
 - j) Restrição e controle de acesso (nome de usuário e senha) para login remoto ou local.

4.2.18. Monitoramento e acesso:

- 4.2.18.1. A rede fornecida pela CONTRATADA deverá permitir a medição dos parâmetros de qualidade de perda de pacotes, Round-Trip Time (RTT ou latência) e utilização de banda pelas ferramentas de monitoração da CONTRATANTE, através do protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) - versões 1, 2c e 3 - e suportar/implementar a especificação MIB-II, em conformidade com os principais e mais recentes protocolos, padrões e melhores práticas. A medição pela CONTRATANTE balizará a apuração de Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) e eventuais adequações no pagamento do serviço contratado.
- 4.2.18.2. A CONTRATADA deverá possuir solução de monitoramento que deverá medir, no mínimo, os parâmetros definidos no item 4.2.18.1 deste requisito, podendo a cargo da CONTRATANTE, ser utilizada para comparação das informações coletadas ou para balizar a apuração de Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) e eventuais adequações no pagamento no serviço contratado, face à indisponibilidade de sua ferramenta, mediante acesso concedido pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 4.2.18.3. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer as senhas de acesso, via portas de console e remota, dos equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE, com privilégios para operações de leitura. Também deverá ser fornecido acesso de leitura às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar a geração de logs (Syslog) ou traps SNMP para um ou mais endereços IPs a serem definidos pela CONTRATANTE.
- 4.2.18.4. Os equipamentos instalados na CONTRATANTE deverão estar configurados para permitir acesso remoto somente através de SSH v2 (ou superior), ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os recursos necessários à configuração remota, sempre sem nenhum ônus adicional.

4.2.19. Customer Premises Equipment (CPE), Instalação / Ativação, Desinstalação / Desativação e Mudança de Endereço de equipamentos e enlace:

- 4.2.19.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, ativos e passivos de rede, realizando as atividades de instalação e configuração juntamente com o fornecimento do enlace de comunicação, cabendo-lhe a definição das características técnicas dos equipamentos, observados os requisitos exigidos, de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos. Esses componentes continuarão sendo de sua propriedade, devendo ser recolhidos no caso de substituição ou desativação do enlace, por qualquer que seja o motivo, ou após o encerramento do contrato. Alternativamente, a

CONTRATADA poderá autorizar por escrito a CONTRATANTE a dar a destinação que a última entender conveniente.

- 4.2.19.2. Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão ser novos, de primeiro uso e obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).
- 4.2.19.3. Não poderão ser ofertados e instalados equipamentos descontinuados ou em previsão de descontinuidade das linhas normais de produção (fabricação e/ou montagem) do fabricante.
- 4.2.19.4. Devem ser dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% (setenta por cento) do total disponível quando da carga máxima da CPU.
- 4.2.19.5. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, a CONTRATANTE poderá solicitar a sua substituição, sem ônus para si.
- 4.2.19.6. LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 1 Gbps/10 Gbps (um gigabit por segundo / dez gigabits por segundo) para interconexão com o ambiente de rede do local de instalação.
- 4.2.19.7. WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos.
- 4.2.19.8. Operar em 110/220V.
- 4.2.19.9. Deve ser fornecido modem ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente WAN da contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V.
- 4.2.19.10. Os ativos de rede deverão possuir poder de processamento e de armazenamento necessários ao atendimento dos requisitos exigidos. Aqueles que apresentarem desempenho insatisfatório ou falhas recorrentes ao longo da execução contratual deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.2.19.11. Os serviços de instalação/ativação, desinstalação/desativação e mudança de endereço dos equipamentos, executados presencialmente ou não, deverão

ocorrer em dias úteis e durante o horário das 8h às 18h, salvo autorização em contrário da CONTRATANTE.

- 4.2.19.12. A critério da CONTRATANTE, os serviços de instalação/ativação, desinstalação/desativação e mudança de endereço poderão ser demandados em horário diverso do informado no item anterior.
- 4.2.19.13. A instalação poderá ocorrer em bastidores da CONTRATANTE, respeitados os espaços disponíveis em cada site. Nesse caso, caberá à CONTRATADA o fornecimento de todas as peças e adaptadores necessários para a montagem.
- 4.2.19.14. O enlace será considerado ativado após a instalação, configuração e constatação do correto funcionamento dos equipamentos conectados à rede corporativa da CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pela CONTRATANTE.
- 4.2.19.15. Um enlace será considerado em operação a partir da 00:00:00 hora do dia subsequente ao da comunicação de ativação por parte da CONTRATADA, desde que validado o seu correto funcionamento pela CONTRATANTE, em conformidade com o TRD.
- 4.2.19.16. A desativação e a mudança de endereço do enlace de acesso à Internet poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE a qualquer tempo, respeitados os demais requisitos temporais.
- 4.2.19.17. O enlace desativado deverá ter sua cobrança cessada no dia seguinte ao da solicitação de desativação e o valor a ser cobrado será realizado de forma proporcional (pró rata) aos dias de seu efetivo funcionamento.
- 4.2.19.18. Compete exclusivamente à CONTRATADA realizar a retirada de todos os equipamentos e demais insumos e acessórios utilizados na ativação e operação do enlace.
- 4.2.19.19. Não será admitida cobrança para desinstalação de enlace.
- 4.2.19.20. A configuração inicial dos equipamentos para ativação dos serviços, incluindo parâmetros e ajustes relativos à solução de gerenciamento do tráfego, será sempre de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicações do IFMA (POSIC/IFMA).
- 4.2.19.21. Os serviços de instalação, mudança de endereço e desinstalação de enlace ocorrerão sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) específica.

4.2.20. Franquia e limitação de dados trafegados:

- 4.2.20.1. Não haverá franquia ou limite na quantidade de dados trafegados.
- 4.2.20.2. A CONTRATADA não poderá empregar mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego ou protocolos, sites e portas, exceto se solicitado pela CONTRATANTE e respeitada a taxa de transmissão contratada.

4.2.21. Meio de transmissão:

- 4.2.21.1. Considerando as facilidades de acesso terrestre através de meios de transmissão ópticos fim a fim nos locais de instalação, não será aceito enlace via rádio, satélite ou qualquer outro meio que não o óptico.

4.2.22. Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE):

- 4.2.22.1. A disponibilidade mínima do serviço de acesso à Internet deverá ser de 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento), conforme prática de mercado, a ser medida mensalmente.
- 4.2.22.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetivar a alteração de velocidade do enlace, a partir da solicitação da CONTRATANTE por Ordem de Serviço (OS).
- 4.2.22.3. A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetivar a alteração de endereço, prorrogável por igual período, mediante aprovação da CONTRATANTE, a partir da solicitação por Ordem de Serviço (OS).
- 4.2.22.4. O não cumprimento dos níveis acordados de disponibilidade por 3 (três) meses seguidos ou habitualmente [mais de 4 (quatro) ocorrências dentro de um período corrido de 12 (doze) meses] poderá ser considerado como justa causa, a critério da CONTRATANTE, para rescisão contratual unilateral, independentemente de outras sanções previstas.
- 4.2.22.5. Todos os equipamentos, insumos, acessórios, produtos e serviços fornecidos devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam o índice de disponibilidade.
- 4.2.22.6. A disponibilidade será aferida pelo cálculo do Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) dos serviços, em termos percentuais, será realizada, para cada um dos enlaces contratados, por meio da seguinte expressão: $IDM = \left[\left(T_m - T_i \right) / T_m \right] \times 100$, onde T_m é o tempo total mensal de operação, em minutos, referente ao mês de faturamento; e T_i é o somatório dos períodos de indisponibilidade dos serviços, em minutos, referente ao mês de faturamento. Será utilizado o padrão de arredondamento com a precisão de 0,1 (zero vírgula um) para questões de cálculo do índice.
- 4.2.22.7. Caso haja indisponibilidade de até 0,4% (zero vírgula quatro por cento), a CONTRATADA realizará adequação na fatura mensal, proporcional ao tempo de instabilidade. Entretanto, devido a criticidade do serviço, se o tempo de indisponibilidade for superior aos 0,4% (zero vírgula quatro por cento) tolerados, a CONTRATADA deverá promover a adequação de pagamento em dobro no que exceder, conforme exemplos a seguir:
- 4.2.22.8. Exemplo 1: Constatado que o serviço ficou indisponível 0,1% (zero vírgula um por cento) do tempo em que deveria estar operacional, então, a CONTRATADA

realizará adequação de pagamento de - 0,1% (menos zero vírgula um por cento) no valor mensal do serviço.

- 4.2.22.9. Exemplo 2: Contatado que o serviço ficou indisponível 0,8% (zero vírgula oito) do tempo em que deveria estar operacional, então, a CONTRATADA realizará a adequação de pagamento de $(0,4\% + (2 \times 0,4\%))$, ou seja, uma adequação final de - 1,2% (menos um vírgula dois por cento) no valor mensal do serviço (- 0,4% de adequação proporcional de indisponibilidade mais - 0,8% de adequação dobrada em função de excedente aos 0,4% tolerados).
- 4.2.22.10. O serviço deverá ser prestado com níveis de qualidade e desempenho necessários para o funcionamento correto das soluções de TI do Instituto, tais como videoconferência, VPN e demais sistemas e serviços da IFMA, podendo ser observados através da qualidade percebida do usuário em execução diária e dos parâmetros técnicos mensurados por meio da solução de monitoramento dos enlaces.
- 4.2.22.11. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, as quais deverão ser negociadas e autorizadas pela CONTRATANTE, cabendo a adequação proporcional ao período de interrupção, dentro da janela autorizada.
- 4.2.22.12. O atendimento para normalização de eventuais paralisações do serviço, incluindo os enlaces e equipamentos, deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 4.2.22.13. A realização de manutenção preventiva deverá ser agendada com antecedência e realizada após aprovação da CONTRATANTE.

4.2.23. Atualização e configuração:

- 4.2.23.1. Sempre que houver o lançamento de uma nova versão de sistema operacional e/ou “firmware” que faça correções de segurança ou dos serviços prestados, poderá ser solicitada formalmente pela CONTRATANTE a CONTRATADA a atualização do sistema operacional e/ou “firmware” dos ativos de rede instalados.
- 4.2.23.2. A CONTRATADA terá 7 (sete) dias corridos para realizar alteração na configuração ou reconfiguração do roteador de acesso ou do gerenciador de tráfego, sempre que solicitado pela área técnica da CONTRATANTE, de maneira justificada, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, devendo ser acordada entre as partes a janela de manutenção para sua realização. O atendimento à solicitação de alteração ou reconfiguração dos ativos de rede de acesso ou do gerenciador de tráfego poderá ser negado, caso a CONTRATADA comprove que o pedido realizado resultará em indisponibilidade da prestação

do serviço ou quebra da segurança da informação, cabendo à CONTRATANTE à aceitação da comprovação.

- 4.2.23.3. É de responsabilidade da CONTRATADA informar à CONTRATANTE sobre novas versões de sistemas operacionais e/ou “firmware” que façam correções de segurança ou dos serviços prestados.

4.2.24. Serviço Anti-DDoS (Item 2):

- 4.2.24.1. A CONTRATADA deverá garantir a integridade dos dados trafegados em seu backbone.
- 4.2.24.2. O enlace de acesso à Internet deverá ser protegido com solução contra ataques DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service) em sua rede sem interromper os serviços de rede da CONTRATANTE.
- 4.2.24.3. O serviço de proteção próprio contra ataques DoS e DDoS deverá funcionar de forma proativa, sem a necessidade de abertura de chamado pela CONTRATANTE na central de atendimento da CONTRATADA para início da sua atuação, cabendo à CONTRATADA informar sobre eventuais ataques, sempre que os volumes e características estejam fora dos padrões normais de mitigação diária do enlace da CONTRATANTE.
- 4.2.24.4. A contratada deve possuir, no mínimo, 1 (um) centro de limpeza, com capacidade de mitigação de ataques de mais de 100 Gbps (cem gigabits por segundo) destinados à rede da CONTRATANTE.
- 4.2.24.5. Será permitido o somatório dos centros de limpeza para atingir a capacidade de mitigação de ataques de pelo menos 100 Gbps.
- 4.2.24.6. O serviço de mitigação deverá ser provido sem limitação de tempo de duração do ataque ou volume de tráfego e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo de toda a vigência contratual, não devendo existir tempo mínimo de intervalo entre mitigações.
- 4.2.24.7. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (SOC) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone gratuito, correio eletrônico, em idioma português do Brasil, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, em todo o período de vigência contratual.
- 4.2.24.8. Para a mitigação dos ataques de origem no território brasileiro não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro sem autorização da CONTRATANTE.
- 4.2.24.9. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, em todo o período de vigência contratual.

- 4.2.24.10. Somente será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas da contratada se solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.2.24.11. A mitigação de ataques deve iniciar no prazo máximo de 10 (dez) minutos.
- 4.2.24.12. Não será permitida a subcontratação de empresa para prestação do serviço de proteção contra ataques DoS e DDoS.
- 4.2.24.13. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6, para no mínimo:
- 4.2.24.14. Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo SYN Flood, UDP Flood, TCP Flood e ICMP Flood;
- 4.2.24.15. Ataques à pilha TCP, incluindo:
 - a) mau uso das flags TCP;
 - b) ataques de RST e FIN;
 - c) TCP idle Resets.
- 4.2.24.16. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP);
- 4.2.24.17. Ataques de botnets e worms;
- 4.2.24.18. Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing);
- 4.2.24.19. Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo:
 - a) HTTP URL Get/Post Flood;
 - b) SIP Invite Flood;
 - c) DNS Flood;
 - d) DNS, NTP e SNMP Reflection/Amplification;
 - e) Slowloris e Pyloris.
- 4.2.24.20. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques baseados em modo aprendizagem, através de anomalias estatísticas e desequilíbrio de volume de tráfego, que permite utilização de perfil de tráfego (*baseline*) tanto de longo quanto de curto prazo, para ataques volumétricos.
- 4.2.24.21. A solução deve possuir capacidade de analisar a reputação de endereços IP, possuindo base própria de informações, gerada durante a filtragem dos ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.
- 4.2.24.22. Os serviços de ativação e desativação da solução Anti-DDoS ocorrerão sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) específica.
- 4.2.24.23. Solução DDoS em *appliance* próprio do fabricante da solução. Entende-se como *appliance* um dispositivo de hardware dedicado, com software integrado, especificamente projetado pelo próprio fabricante da solução, para fornecer um recurso de computação específico.

4.2.24.24. A solução DDoS deve estar alocada em Data Center com certificação mínima TIER III.

4.2.25. Propriedade de insumos acessórios à prestação do serviço:

4.2.25.1. O custo mensal que remunerará o serviço, incluindo todos os insumos necessários para sua realização tais como operação, manutenção dos equipamentos e trechos de rede necessários à execução do objeto, será necessariamente de propriedade da CONTRATADA.

4.2.26. Contratação sob a Forma de Consórcio:

4.2.26.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.2.26.2. A presente contratação não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas. Similarmente, o objeto licitado no citado grupo não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.

4.2.27. Da verificação de amostra do objeto:

4.2.27.1 Não se aplica por se tratar de fornecimento de acesso à internet.

Requisitos de Capacitação

4.3. Tendo em vista que todas as atividades necessárias à operação e manutenção do serviço permanecerão exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA, não há necessidade de especificar requisitos de capacitação.

Requisitos Legais

4.4. Normativos relativos à prestação de serviços de telecomunicações vigentes.

- 4.4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.
- 4.4.2. Decreto nº 8.540/2015 - Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.
- 4.4.3. Instrução Normativa nº 5/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.4.4. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos

integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

- 4.4.5. A presente contratação não se trata de prestação de serviço com dedicação de mão-de-obra. A reserva de vagas para efetivação da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional - Pnat é inviável, com base nas disposições contidas nos itens VI e VII do Parecer nº 00002/2018/CPLCA/CGU/AGU para invocar o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto nº 9.450/2018:

O Parecer nº 00002/2018/CPLCA/CGU/AGU, constatando que "as inovações legislativas introduzidas pelo Decreto nº 9.450, de 2018, trouxeram enormes desafios para a Administração Pública Federal ao determinar a reserva de vagas para pessoas presas e egressas do sistema prisional nas contratações públicas de serviços terceirizados", **concluiu que "não há condições normativas, por ora, particularmente pela falta de parâmetros objetivos, para a efetivação da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional - Pnat pela reserva de vagas nas contratações públicas federais, motivo pelo qual os gestores poderão invocar o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto 9.450, de 2018, para justificar a inviabilidade da contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional"**. Eis a ementa da manifestação jurídica em destaque:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AÇÃO AFIRMATIVA. RESERVA DE VAGAS PARA PRESOS E EGRESSOS. ANÁLISE CONJUNTA DA LEGISLAÇÃO PENAL E ADMINISTRATIVA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO NORMATIVA E PARCERIAS COM ENTES GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL. IMPOSSIBILIDADE DE ARREDONDAMENTO DOS PERCENTUAIS. DA RESERVA DE VAGAS APENAS PARA SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

(...)

VI. Para permitir a concretização da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional pela reserva de vagas nas contratações públicas federais, é necessária ampla complementação por convênios e acordos de cooperação, além da edição de instrução normativa por parte da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

VII. Não há condições normativas, por ora, particularmente pela falta de parâmetros objetivos, para a efetivação da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional - Pnat pela reserva de vagas nas contratações públicas federais, motivo pelo qual os gestores poderão invocar o disposto no § 4º do art. 5º do Decreto 9.450, de 2018, para justificar a inviabilidade da contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional.

Requisitos de Manutenção

4.5. O atendimento de reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação dar-se-á nos termos da regulamentação vigente.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone gratuito para atendimento técnico e abertura de chamado, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

4.7. A CONTRATADA deverá registrar o chamado informando a CONTRATANTE seu número de registro, permitindo desta forma o acompanhamento do chamado.

4.8 O prazo máximo para normalização do serviço, seus ativos e passivos de rede, incluindo a substituição de equipamentos que fizerem necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, deverão estar de acordo com a Tabela de Classificação de severidade e níveis de atendimento.

Requisitos Temporais

4.9. O prazo para a entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, mediante aprovação da CONTRATANTE.

4.10. Os componentes da solução serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.11. Os componentes da solução serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto no caso de não conformidade dos itens fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.14. As despesas com transportadora e serviço de entrega, incluindo o transporte dentro das dependências da CONTRATANTE, correrão totalmente por conta da CONTRATADA.

4.15. Eventuais danos ocorridos durante o transporte e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.16. A CONTRATADA deverá manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

4.17. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na Anatel. Da mesma forma, todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação deverão assinar o Termo de Ciência da citada declaração.

4.18. Compete à CONTRATANTE dar ciência à CONTRATADA da POSIC/IFMA e demais normas de segurança da informação e privacidade do Instituto Federal.

4.19. A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações aplicadas nos equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE.

4.20. A CONTRATADA deverá prover segurança de acesso físico e lógico aos recursos da CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda.

4.21. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a Agência, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pela CONTRATANTE.

4.22. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.

4.23. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta. Essa sujeição não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.24. Os profissionais da CONTRATADA, que venham ocasionalmente a atuar nas dependências do IFMA, deverão trajar-se de maneira adequada ao ambiente de trabalho e usar linguagem respeitosa e formal no trato com a Gestão e/ou Fiscalização Contratual, os dirigentes da CONTRATANTE e demais servidores do Instituto Federal..

4.25. Em consonância com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, não foram identificados requisitos de sustentabilidade ambiental aplicáveis a esta contratação.

4.26. A CONTRATADA não deverá possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.27. Quanto ao Decreto 9.450/2018, não será aplicado, tendo em vista a prerrogativa disposta no § 4º do art. 5º do próprio decreto. Neste caso, justifica-se por não ser possível definir a proporção determinada no inciso I do art. 6º do decreto citado, uma vez que a contratada terá que gerenciar e definir os recursos humanos para atender aos serviços, pois a remuneração está vinculada a entrega de resultados e sem garantia de consumo mínimo.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.28. As soluções devem ser compatíveis com o ambiente tecnológico da Reitoria e dos *Campi* do IFMA onde for instalado o link, conforme especificado nos requisitos técnicos da solução.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.29. A CONTRATADA deverá apresentar o projeto técnico de implementação e instalação do acesso à internet.

Requisitos de Implantação

4.30. A implantação da solução será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.31. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% do valor contratual.

4.32. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.33. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez dias) dias úteis após a assinatura do contrato

4.34. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.35. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.36. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.37. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item a seguir.

4.38. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.39. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 4.39.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.39.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.39.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.40. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.41. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.42. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.42. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

4.43. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.44. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.45. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.46. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

4.47. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

4.48. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.49. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.50. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.51. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Termo de Referência.

4.52. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente neste Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional

4.53. Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.54. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.55. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.56. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.57. O serviço de instalação deverá ser agendado previamente com a equipe da Coordenadoria de Redes Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações subordinada à Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação do IFMA (DIGTI/CRIS), por meio do e-mail redes@ifma.edu.br ou outro e-mail que for informado pela fiscalização do CONTRATO.

4.58. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Vistoria

4.59. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria técnica nas instalações do local de execução dos serviços.

4.60. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.

4.61. As vistorias técnicas serão agendadas na Gerência de Planejamento, Operação e Manutenção de Redes da Anatel, por meio do e-mail redes@ifma.edu.br.

4.62. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá alegar desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

4.63. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.64. De acordo com o art. 16, inciso I, alínea “g” da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, os Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais definem os requisitos que a Solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

4.65. A preferência pelo uso de documentação em formato eletrônico foi adotada, visando minimizar o uso de papel e, portanto, a produção de resíduos de serviços gráficos.

4.66. Devido à natureza da contratação, que envolve a contratação de servidores de rede e softwares, onde não serão utilizados equipamentos ou materiais nocivos ao meio ambiente, não se identificou a pertinência de serem definidos critérios ambientais.

4.67. Ressalta-se que não foram identificados outros critérios de sustentabilidade aplicáveis na consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.68. Não há indicação de marcas ou modelos para esta contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.69. Não há vedação de marca/produto na execução do serviço, desde que atenda todos os requisitos elencados neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.70. Não se aplica por se tratar de fornecimento de rede MPLS.

Subcontratação

4.71. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.72. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% do valor contratual.

4.73. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.74. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.75. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.76. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item a seguir.

4.77. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.78. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.79. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.80. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.81. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.82. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.83. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.84. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.85. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.86. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.87. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.88. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.89. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.90. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.91. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.92. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.93. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.94. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Termo de Referência.

4.95. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente neste Termo de Referência.

Informações Relevantes para o Dimensionamento e/ou Apresentação da Proposta:

4.96. A proposta deve ser elaborada utilizando o Anexo (01) - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

4.97. Verificar item relativo à **Vistoria**.

4.98. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Reunião inicial:

4.99. Deverá ser realizada uma reunião inicial com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus Anexos e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

4.100. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor e os Fiscais do contrato, membro(s) da equipe técnica de TIC da DIGTI/IFMA e o Preposto da CONTRATADA.

4.101. A reunião realizar-se-á no prédio da Reitoria e nos Campi do IFMA em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço

Local	Endereço
Reitoria	Avenida Colares Moreira, 477, Renascença, São Luís-MA, CEP 65075-441
CERTEC	Rua Armando Vieira da Silva, 126. Bairro de Fátima. São Luís-MA, CEP: 65.030-130
Centro de Pesquisa Ambiental Itapiracó	Estrada de Itapiracó, 399. São Luís-MA
Campus Avançado Rosário	Avenida Principal sn, Conjunto Val Paraíso, Sapucaia. CEP: 65150-000
Campus Avançado Porto Franco	Rua Custódio Barbosa, Centro, Nº 09, Porto Franco – MA. CEP: 65.970-000
Campus Avançado Carolina	Praça do Estudante 64, Centro, Carolina - MA. CEP: 65980-000
Centro de Referência Mirinzal	Rodovia MA 006 (BR 308), Bairro Barreiro, Mirinzal - MA. CEP: 65.265-000
Centro de Referência Vitorino Freire	Rodovia MA 119, s/n, Zona Rural de Vitorino Freire - MA

Centro de Referência Colinas	Rodovia MA 270, Km 04, Estrada Colinas-Mirador. Colinas -MA. CEP: 65.690-000
------------------------------	--

Obs.: Os Campi Avançados Porto Franco e Carolina encontram-se em sedes provisórias.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08 às 18h para suporte técnico in loco.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Roteador fornecido para o link de internet, deve satisfazer às seguintes condições:

6.4.1. Equipamento comprovadamente de linha empresarial, sendo vedada a aplicação de equipamentos de linha domésticos.

6.4.2. Deve ser disponibilizado sob a forma de comodato para uso na localidade do IFMA designada durante o prazo de vigência do contrato.

6.4.3. Deve possuir pelo menos duas interfaces de rede 10 Gigabit Ethernet para conexão com a rede interna do IFMA. Para o item 02 (link da Reitoria) as interfaces de rede interna deverão ser do tipo óptica, padrão 10GBASE-SR, multimodo de 850nm, suportar velocidades full-duplex de 10 Gigabits em cabos de fibra multimodo.

6.4.4. Os níveis de utilização de CPU e de memória devem se manter, no máximo, 70% (setenta por cento) das suas capacidades. Caso a utilização média ultrapasse os valores indicados, a CONTRATADA deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. Intensificação de serviços de TIC do IFMA operando em infraestrutura de Nuvem Pública (Internet);

6.5.2. Prevenção de risco de solução de continuidade dos serviços de TIC de missão crítica do IFMA.

6.5.3. Dimensionamento dos links de acesso à Internet para atender demandas de manutenção da infraestrutura dos sistemas operando em Nuvem Privada, ajuste de demanda por sazonalidade, melhoria na qualidade dos serviços ao público interno e externo..

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo II.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.10.1. Ordem de Serviço;
- 6.10.2. Ata de Reunião;
- 6.10.3. Ofício;
- 6.10.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.10.5. E-mails e Cartas;
- 6.10.6. Notificações.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.10.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

- 7.10.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 7.11.** O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.11.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 7.12.** O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 7.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 7.14.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 7.15.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 7.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 7.17.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).
- 7.18.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	<i>Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.</i>
Meta a cumprir	<i>IAP igual ou superior a 90 %.</i>
Instrumento de medição	<i>Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.</i>
Forma de acompanhamento	<i>É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.</i>
Periodicidade	<i>Mensal</i>
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	<i>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</i> <i>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</i>
Início de Vigência	<i>A partir da emissão da OS.</i>
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<i>IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- 8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.4.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Do recebimento

- 8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 - 8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 8.19. Não se aplica.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 1 dia útil.	Multa de 5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 5 dias úteis. Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,3% sobre o valor total do Contrato
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 3 % do valor total do Contrato.

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade;

- 8.24.2. a data da emissão;
 - 8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.24.5. o valor a pagar; e
 - 8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)
- 8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *ICTI* (Índice de Custo de Tecnologia da Informação) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.39.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).
- 8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

Regime de execução

- 9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação*.
- 9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 9.28. O licitante deverá apresentar o registro junto à ANATEL ou documentação referente à concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL para exploração do serviço. Poderá ser apresentada a cópia do extrato de publicação no DOU do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização;
- 9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.30.1. *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*
- 9.30.2. Para o item 2, a licitante deverá comprovar, além da outorga necessária para a prestação do serviço, o fornecimento de, no mínimo, 1 (um) enlace de acesso à Internet com e solução de proteção anti-DoS e anti-DDoS e com velocidade de, no mínimo, 2.000 Mbps (dois mil megabits por segundo). O Emissor do atestado deverá possuir uma rede com, no mínimo, 1000 (mil) usuários internos;
- 9.30.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 9.33. No caso de atestado(s) fornecido(s) por empresa privada, não será(ão) aceito(s) aquele(s) emitido(s) pelo próprio interessado ou por empresa(s) pertencente(s) ao mesmo grupo empresarial, sendo considerado como pertencente(s) ao mesmo grupo empresa(s) controlada(s) pela licitante ou que tenha(m), pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da(s) empresa(s) emitente(s) e da empresa licitante.
- 9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - 9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 9.34.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - 9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 9.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$152.716,61 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Um Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.
- 10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Integrante Requisitante <i>Washington Luis Ferreira Conceição Coordenador do Centro de Referência Educacional de Mirinzal 1198385</i>	Integrante Técnico <i>Marcus Vinicius Araujo da Costa TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO (PCIFE) 3011472</i>	Integrante Administrativo <i>Patrícia Falcão Gomes Assistente em Administração 1790092</i>
--	--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
<i>William Correa Mendes Analista de Técnico da Informação 1765495</i>

Aprovo,

Autoridade Competente
<i>Lucimeire Amorim Castro Pró Reitoria de Administração 1107779</i>

**Anexo II - ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA.docx -
Documentos Google.pdf**

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA

Sediada na Avenida Colares Moreira nº 477, Bairro Renascença, CEP: 65.075/411, São Luís – MA

Pregão Eletrônico SRP nº XX/2024

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta para serviços conforme abaixo

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de link de internet dedicado conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 MBPS (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência Mirinzal.	26484	Mês	12		
02	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08(oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16	26484	Mês	12		

	(dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 para a Reitoria do IFMA de 1.000 MBPS (um mil megabits por segundo).					
03	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 MBPS (cem megabits por segundo) para o Campus Avançado Rosário.	26484	Mês	12		
04	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de de 200 MBPS (duzentos megabits por segundo) para o Campus Avançado Carolina.	26484	Mês	12		
05	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16	26484	Mês	12		

	(dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 MBPS (cem megabits por segundo) para o Campus Avançado Porto Franco.					
06	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08 (oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 200 MBPS (duzentos megabits por segundo) para o Centro de Referência Tecnológica - CERTEC.	26484	Mês	12		
07	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 Mbps (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência de Colinas.	26484	Mês	12		
08	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08 (oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e	26484	Mês	12		

	bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 Mbps (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência Itapiracó.					
09	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08 (oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 Mbps (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência Vitorino Freire.	26484	Mês	12		
Valor Total						

Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços

Condições Comerciais:

Valor Total: R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Prazo da validade da proposta: não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

Prazo para Início dos serviços: em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Prazo para execução do serviço: prazo de execução de 12 (doze) meses.

Dados Bancários:

Nome do Banco

Conta / Agência / Operação

Informações para assinatura do contrato:

a) Nome do representante legal:

b) Cargo do representante legal (gerente, diretor, etc):

c) Número do documento de Identidade e órgão expedidor do representante legal:

d) Número do CPF do representante legal:

Informações da empresa:

a) Endereço completo (inclusive CEP, cidade e UF):

b) CNPJ:

c) Telefone (com DDD):

d) E-mail:

OBS: Os preços acima já estão inclusos materiais, ferramentas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, instalações, frete etc.

Cidade, xx de xxxx de 2024

Assinatura do Representante da Empresa

**Anexo III - ANEXO II - ORDEM DE SERVICO.docx -
Documentos Google.pdf**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO

ORDEM DE SERVIÇO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	Contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	XXXXXXXXXXXXXX

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vo I.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contactar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			

Ite m	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO

--	--	--	--

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >
<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>
<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx

**Anexo IV - Anexo III - Termo-de-compromisso-de-
manutencao-do-sigilo.pdf**

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, sediado em na Avenida Colares Moreira, 477, Renascença, São Luís, Maranhão, CEP 65075-441, CNPJ nº nº 10.735.145/0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Anexo V - Anexo IV - Termo-de-Ciencia.pdf

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Anexo VI - ANEXO V - IMR.docx - Documentos Google.
pdf**

ANEXO V
ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato XXX firmado a partir do Edital xxxx/2024 e de seus demais anexos.

1.3. Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Termo de Referência deste Edital.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade: disponibilidade total do serviço, velocidade do tráfego de dados e internet, tempo de resposta às solicitações do contratante e qualidade dos serviços prestados.

2.2 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1 Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2 A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.2.3 Para ajuste de pagamento não será necessário a abertura de processo administrativo. Para aplicação das multas estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

2.3 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – DISPONIBILIDADE TOTAL DO SERVIÇO	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a disponibilidade de acesso a internet em todos os pontos determinados que irão se beneficiar do serviço.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências

Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal técnico do contrato.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 20 pontos 1 ocorrência: 16 pontos 4 ocorrências: 12 pontos 5 ocorrências: 8 pontos 6 ocorrências: 4 pontos 7 ou mais ocorrências: 0 pontos
Sanções	
Observações	

INDICADOR 2 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o tempo de resposta às solicitações da contratante.
Meta a cumprir	Até um dia útil posterior à solicitação.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal administrativo do contrato.
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos: 25 pontos 3 resposta com atraso: 20 pontos 4 respostas com atraso: 15 pontos 3 respostas com atraso: 5 pontos 4 respostas com atraso: 3 pontos 5 ou mais com atraso: 0 pontos

Sanções	
Observações	

INDICADOR 3 – VELOCIDADE DO TRÁFEGO DE DADOS E INTERNET	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas em cada local determinando com a velocidade de tráfego de dados e acesso a internet com as tolerâncias dispostas no termo de referência.
Meta a cumprir	100% da velocidade requerida.
Instrumento de medição	Controle de velocidade efetuada pelo setor de TI do Campus
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo fiscal técnico de contrato, através de relatórios do setor de TI do Campus.
Periodicidade	Semanal.
Mecanismo de Cálculo	Será verificada a velocidade do tráfego de dados e acesso a internet e descontado conforme faixa de ajuste.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências nos dois itens: 25 pontos Sem ocorrência em um item: 13 pontos Ocorrência nos dois itens ou reincidência: 0 pontos.
Sanções	
Observações	

INDICADOR 4 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.

Meta a cumprir	Garantir a excelência no serviço prestado.
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico ou ferramenta similar
Forma de Acompanhamento	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação com o público usuário.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 30 pontos conforme resultados da pesquisa.
Sanções	
Observações	

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
ÓRGÃO/UNIDADE:		
Nº CONTRATO:		
GESTOR / RESPONSÁVEL:		
CONTRATADA:		Mês de referência:
LEGENDA DO GRAU DE SATISFAÇÃO: O = ÓTIMO B = BOM R = REGULAR I = INSATISFATÓRIO N = NÃO SE APLICA/NÃO SEI RESPONDER		
Descrição	Serviços/Procedimentos/ Especificações	Grau de satisfação
Rotina Geral	Tempo de carregamento de páginas na internet	
	Velocidade de Download	
	Velocidade de navegação	

	na internet				
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou queira esclarecer sua avaliação.					
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação		O	B	R	I
B – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N – Não se aplica/Não sei responder)					
C - Índice de Avaliação, por quesito (*)		O	B	R	I
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O,B,R,I), pelo total de quesitos avaliados . [A/B]					
D- Pontuação Total (**)					
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 30. [(O+B)x30]					

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço	Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” +Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4”.
----------------------------	---

3.2.Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

3.3.A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes poderá ensejar a rescisão do contrato.

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto + multa	0,90 + avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) X (Fator de ajuste de nível de serviço)]		

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1- Disponibilidade total do serviço	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	16	
	2 ocorrências	12	
	3 ocorrências	8	
	4 ocorrências	4	
	5 ocorrências ou mais	0	
2 – Tempo de resposta às solicitações contratante	Sem atrasos	25	
	1 resposta com atraso	20	
	2 respostas com atraso	15	
	3 respostas com atraso	5	
	4 respostas com	3	

	atraso		
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3 – Velocidade do tráfego de dados e internet	Sem ocorrências nos dois postos	25	
	Ocorrência nos dois postos ou reincidência	0	
4 – Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultados da pesquisa	0 - 3-0	
Pontuação Total do Serviço			

Anexo VII - Declaracao de Vistoria - Documentos Google.pdf

(PAPEL TIMBRADO COM LOGOTIPO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA / RENÚNCIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nr xx/2024 (Processo Administrativo no 23249.020892.2023-52)

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nr ____ / 2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (158128), que a empresa _____ (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob no _____, sediada em _____ (endereço completo), vistoriou o local situado na

_____ (endereço do local do serviço, especificar qual campi/órgão), para tomar conhecimento de suas instalações, sendo fornecidas todas as informações e esclarecimentos desejados, conforme item 4.59 do Termo de Referência.

Declaramos estar de acordo e satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para o Pregão Eletrônico Nr ____ / 2024, do IFMA

Ou;

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico Nr ____ / 2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (158128), que a empresa _____ (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob no _____, sediada em _____ (endereço completo), renuncia o direito de visitar as instalações do IFMA / Campi ou Órgão Participante e atesta conhecer as condições técnicas e ambientais para a execução dos serviços objeto desta licitação, reconhecendo ainda que tal desistência retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado. Declaramos estar de acordo e satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para o Pregão Eletrônico Nr ____ / 2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Informação (158128).

Cidade, data

(Nome, categoria profissional e assinatura do responsável técnico) Razão Social da Empresa

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência Link de Internet

Assunto: Termo de Referência Link de Internet
Assinado por: Patricia Falcao
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **COORDENADOR(A) - FG1 - CLC-PROAD**, em 31/07/2024 17:56:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/07/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 892704
Código de Autenticação: ed36aa84b7



Estudo Técnico Preliminar 33/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23249020892202352

2. Descrição da necessidade

O acesso à Internet tem sido uma importante ferramenta para a educação nos últimos anos, desde a disponibilização de conteúdo acadêmico de qualidade até apoiar o funcionamento da educação à distância. Além disso, as atividades administrativas críticas para a instituição são realizadas através de sistemas informatizados que requerem acesso à Internet tais como o SUAP e demais sistemas da administração pública. Dessa forma, a contratação de link de Internet para a Reitoria, para os Centros de Referência de Mirinzal, Colinas, Vitorino Freire, Itapiracó e CER, para os Campi avançados de Rosário, Porto Franco e Carolina é uma demanda imprescindível tanto para o bom desempenho das atividades acadêmicas desenvolvidas por discentes e docentes, bem como realização das atividades técnico-administrativas essenciais ao funcionamento das unidades. Portanto, se a contratação não for realizada, haverá perda de produtividade dos servidores técnico-administrativos, prejuízo aos discentes, docentes em suas atividades e consequentemente inviabilização de funcionamento das unidades diante do contexto atual de desenvolvimento educacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Reitoria	Carlos César Ferreira Texeira
Campus Avançado Rosário	Marco Antonio Goiabeira Torreão Filho
Campus Avançado Carolina	Fernando Silva Lima
Campus Avançado Porto Franco	Lindemberg Costa Júnior
Centro de Referência Educacional de Mirinzal	Washington Luís Ferreira Conceição
Centro de Referência Educacional de Colinas	Ronilson Pinheiro da Silva
Centro de Referência Educacional de Vitorino Freire	Ebenezer de Almeida Araújo
Centro de Referência Educacional do Itapiracó	Carlos César Ferreira Teixeira
Centro de Referência Tecnológica - CERTEC	Fernando Antonio Carvalho de Lima

4. Necessidades de Negócio

Atualmente, o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) que concentra todos os serviços de atividades meio e finalísticas do IFMA, encontra-se operando totalmente numa infraestrutura de nuvem privada na Internet, portanto todas as atividades orgânicas do IFMA dependem plenamente do acesso à rede mundial de computadores.

Diante da recente transferência dessa parte altamente crítica da infraestrutura do data center para operar num serviço de computação em nuvem privada terceirizada, intensificam-se também as necessidades de conectividade com a internet de modo redundante, com a necessidade de aumentar a resiliência a falhas e a banda de transferência de dados dos links de acesso à internet, para garantir a qualidade no fornecimento dos serviços de TIC atualmente em operação, bem como suas novas demandas como, por exemplo, canais extras de comunicação dedicados para implantação, gerência, manutenção e homologação de soluções nos novos cenários que se apresentam.

A infraestrutura de data center do IFMA agora se apresenta distribuída, com estratégias de redundância para prevenção e controle de riscos, juntamente com a otimização dos recursos financeiros na busca pelo melhor modelo, que atenda com máxima eficiência os objetivos estratégicos e suas necessidades de negócio também previstas formalmente em seu Plano Diretor de

Tecnologia da Informação e Comunicação 2019-2023, cuja vigência foi prorrogada até 2025 pela resolução nº 94/2023 de 3 de agosto de 2023.

Nº

OBJETIVOS ESTRATÉGICO DE TI

OE.01	Aprimorar a aplicação de recursos e investimentos em TIC
OE.02	Aprimorar o alinhamento do gerenciamento de processos organizacionais e serviços de TIC às melhores práticas de mercado
OE.04	Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos do IFMA
OE.05	Fornecer, integrar e compartilhar soluções de TIC para otimização dos processos de negócio das áreas administrativas, ensino, pesquisa e extensão
OE.06	Garantir a atualização e adequação da infraestrutura, sistemas e serviços de TIC
OE.07	Garantir a disponibilidade de sistemas e serviços de TIC essenciais ao IFMA
OE.08	Implantar mecanismos de apoio a tomada de decisões
OE.09	Melhorar a comunicação, a transparência e as informações gerenciais dos projetos, serviços e sistemas de TIC
OE.10	Promover a segurança da informação

NECESSIDADE DO NEGÓCIO (PDTIC/IFMA 2019-2023)

ID	DESCRIÇÃO
N87	Melhoria e ampliação da disponibilidade da cobertura da rede sem fio (Wi-fi), em todas as áreas
N90	Aprimoramento da velocidade de conexão à internet com aumento da velocidade do link de internet e implementação de link redundante
N94	Datacenter Institucional para garantir desempenho e disponibilidade dos serviços

N95	Padronização da infraestrutura mínima para os Campus
N103	Contratação de solução de rede sem fio (controlador em nuvem)
N111	Contratação de link de internet

5. Necessidades Tecnológicas

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de (download e upload) com no mínimo 04 IP's públicos válidos, com 200 Mbps taxa de instalação inclusa –equipamentos em comodato, manutenção para conexão na rede local utilizando conector RJ45 Cat6, serviço de suporte durante horário comercial, 06 (segunda a sábado) dias por semana (plantão) com abertura de chamados através de sistema telefônico ou eletrônico.

Confiabilidade e Disponibilidade:

Exigir um nível elevado de disponibilidade, com garantias de tempo de atividade (SLA - Service Level Agreement).

Considerar a redundância para garantir continuidade de serviço em caso de falhas.

Latência e Jitter:

Estabelecer requisitos para latência e jitter, especialmente se a organização depender de comunicações em tempo real, como videoconferências ou VoIP.

Suporte Técnico e Manutenção:

Suporte técnico, incluindo disponibilidade de atendimento, tempo de resposta e procedimentos para resolução de problemas.

Monitoramento e Relatórios:

Ferramentas de monitoramento e relatórios para que IFMA possa acompanhar o desempenho da conexão e identificar possíveis problemas rapidamente.

Backup e Recuperação:

Considerar estratégias de backup e recuperação em caso de falhas, assegurando a continuidade das operações.

Custos e Modelos de Pagamento:

Especificar os custos associados à internet dedicada, incluindo taxas mensais, custos de instalação e possíveis custos adicionais.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Os links redundantes não deverão compartilhar infraestruturas físicas e ou lógicas do link principal, fornecido pela Rede Nacional de Pesquisa - RNP atualmente em uso no IFMA, sejam elas: postes, trajeto geográfico, data centers, equipamentos, provedores, intermediadores e demais estruturas que possam ocasionar falha simultânea de ambos os links em casos de sinistros eventuais. Observação: este requisito somente se aplica aos casos específicos de contratação de link redundante.

Deverá apresentar baixa latência bidirecional.

Deve ser assegurado pela prestadora no mínimo 99% (noventa e nove por cento) dos valores contratados de taxas de transferência de dados em upload e download simultaneamente.

Deve possuir SLA (Service Level Agreement), em português Acordo de Nível de Serviço estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta do próprio IFMA. O SLA consiste num contrato entre duas partes: entre a entidade que pretende fornecer o serviço e o cliente que deseja se beneficiar deste.

Disponibilizar meios de aferir a velocidade do link contratado.

Fornecer o link, obrigatoriamente, por meio terrestre, implementado por meio de fibra óptica.

Fornecer equipamentos de roteamento com suporte a tunelamento VPN com IPSec e com suporte ao protocolo SNMP versão 2 e 3, com acesso somente leitura ao IFMA, para possibilitar monitoramento de forma remota. O referido equipamento deverá possuir interface interna compatível com a infraestrutura de rede existente na reitoria.

Deve apresentar simetria na velocidade de download e upload.

O serviço deverá ser fornecido obedecendo aos padrões e níveis de qualidade estabelecidos pela ANATEL.
Fornecimento de bloco de endereçamento IP públicos versões 4 e 6.

Deverá ser fornecido suporte técnico, com disponibilização de canais de comunicação via discagem telefônica gratuita e sítio na internet para abertura de chamados, garantia de restabelecimento dos serviços estritamente dentro dos limites e prazos previamente definidos em contrato.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Conforme Lei 14.133/21
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD
01	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 MBPS (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência Mirinzal.	26484	Mês	12
02	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08(oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e	26484	Mês	12

	quatro) IPv6 para a Reitoria do IFMA de 1.000 MBPS (um mil megabits por segundo).			
03	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 MBPS (cem megabits por segundo) para o Campus Avançado Rosário.	26484	Mês	12
04	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de de 200 MBPS (duzentos megabits por segundo) para o Campus Avançado Carolina.	26484	Mês	12
05	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e	26484	Mês	12

	quatro) IPv6 de 100 MBPS (cem megabits por segundo) para o Campus Avançado Porto Franco.			
06	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08 (oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 200 MBPS (duzentos megabits por segundo) para o Centro de Referência Tecnológica - CERTEC.	26484	Mês	12
07	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 Mbps (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência de Colinas.	26484	Mês	12
08	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08 (oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta)	26484	Mês	12

	com 16 (dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 Mbps (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência Itapiracó.			
09	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08 (oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 Mbps (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência Vitorino Freire.	26484	Mês	12

8. Levantamento de soluções

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
1	Contratação de link ADSL via cabo metálico de par trançado
2	Contratação de link de fibra óptica
3	Contratação de link com enlace via rádio
4	Contratação de link com enlace via satélite

9. Análise comparativa de soluções

REQUISITO	ID	SIM	NÃO	N/A

A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1	X		
	2	X		
	3	X		
	4	X		
A Solução encontra-se implantada no Ministério da Educação?	1	X		
	2	X		
	3	X		
	4	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1			X
	2			X
	3			X
	4			X
A Solução é um software livre ou software público?	1			X
	2			X
	3			X
	4			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1	X		
	2	X		
	3	X		

	4	X		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1			X
	2			X
	3			X
	4			X
A Solução atende aos requisitos operacionais e padrões mínimos de eficiência tecnológica estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação do IFMA?	1		X	
	2	X		
	3		X	
	4		X	

A oferta atual de serviços de acesso à Internet de padrões corporativos (link dedicado), é feita em sua maioria através de provedores, via: cabeamento metálico, cabeamento óptico, enlace via rádio e enlace via satélite.

Solução 1: link via cabo de par trançado metálico.

Nas soluções de link utilizando como meio físico de transmissão de dados os cabos de par metálicos, normalmente utilizando tecnologia ADSL - (em português Linha Digital Assimétrica para Assinante), possui alcance máximo de 100 metros e taxa de transmissão variando entre 1 à 10 Gbps. Como a internet via cabo é utilizada para pequenas distâncias, os cabos de par trançado também possuem ótimas vantagens para atender algumas necessidades específicas.

Como características podemos citar: cabos mais flexíveis para manusear; fácil instalação; preço altamente acessível; ideal para pequenas instalações (uso doméstico ou pequenas empresas); estruturação para prevenir interferências.

Os cabos podem ser usados para transmissão de voz, dados e imagens. Contudo, ele não será tão eficaz quanto os links de fibra óptica para demandas pesadas como determinadas quantidades de conexões simultâneas, latências e resiliência, caso as aplicações forem em grandes redes ou de rápida velocidade de internet, com ausência total de interferências. As conexões via cabo metálicos também possuem desvantagens relacionadas à propagação de surtos de energia elétrica provenientes da rede de transmissão elétrica e de descargas atmosféricas, tornando a operação insegura para situações de missão crítica, podendo vir a ocasionar parada catastrófica da infraestrutura interna da rede predial, entretanto devido a peculiaridades do fornecimento de internet no estado do Maranhão, a opção via cabo metálico ainda possui cobertura que viabiliza seu uso territorial no Estado.

Solução 2: link de fibra óptica

A fibra óptica é atualmente o Estado da Arte em transmissão de dados devido às suas características funcionais, que operam por transmissão luminosa através de filamentos de vidro ou polímeros, podendo operar em longas distâncias com mínima interferência física (perdas no cabo), além de ser completamente imune às interferências eletromagnéticas e elétricas como surtos oriundos das redes de transmissões elétricas ou descargas atmosféricas (raios).

Os links de fibra óptica também apresentam uma maior largura de banda e menor latência, sendo especialmente dedicadas a aplicações pesadas de tráfego de dados, sendo plenamente aptos a suportar as maiores quantidades de demanda existentes atualmente de conectividade especialmente em níveis corporativos.

Suas características de performance aliados à proteção contra surtos de tensão tornam essa opção mais adequada para aplicações de missão crítica institucionais, que demandam alta disponibilidade e segurança contra incidentes físicos provenientes do meio exterior, estabelecendo assim uma camada extra de proteção dos ativos de rede da contratante.

Solução 3: enlace via rádio

O enlace via rádio caracteriza-se pela intercomunicação ponto-a-ponto de antenas, operando na faixa de microondas, para

transmissão de dados onde o cabeamento físico é inviável, inexistente ou oneroso.

Por ter como meio de transmissão o espaço, é altamente suscetível a interferências de vários tipos como: topografia do terreno, construções civis, vegetação, condições meteorológicas, descargas atmosféricas, ventos, etc, possuindo latências geralmente elevadas que inviabilizam a estabilidade do link durante todo o período de operação, gerando um número elevado de incidentes que podem reduzir sua qualidade e eficácia, tornando-o ineficaz para aplicações de missão crítica, devendo ser utilizado apenas quando o cabeamento for inviável e tomando uma série de cuidados adicionais para proteção da rede interna da contratante.

Solução 4: enlace via satélite

Um tipo de enlace de dados via rádio onde parte dos ativos de rede encontram-se em órbita terrestre operando através de satélites artificiais ao invés de torres em superfície. Devido às características operacionais como longas distâncias de transmissão e recepção (órbitas) e diferenças de velocidades entre os ativos de rede (relatividade), as latências são normalmente muito elevadas, inviabilizando certos serviços.

Seu custo também é o mais elevado dentre todas as opções apresentadas, por suas peculiaridades de infraestrutura.

Normalmente é utilizado em zonas rurais e áreas afastadas dos centros urbanos onde as demais opções de link são inviáveis.

São altamente suscetíveis a interferências ocasionadas sob condições meteorológicas específicas, tornando o link instável em épocas de grandes nebulosidades e chuvas, além de ser suscetível a descargas atmosféricas.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 3 foi considerada inviável devido ao alto risco de degradação do link por fatores diversos tornando a aplicação em ambientes de missão crítica impraticável.

A solução 4 foi considerada inviável por apresentar alto custo e instabilidade, sua implantação não se justifica diante das opções mais eficientes e menos onerosas disponíveis e também pelas mesmas razões descritas no item anterior.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Seguindo a lógica do mercado em contratações públicas, as empresas, via de regra, suportam tais necessidades, tendo em vista que geralmente os aparelhos são fornecidos em regime de comodato. A aparelhagem específica do IFMA é disponibilizada pela própria instituição.

Em resumo, considera-se a solução 1 e 2 como viáveis, pois não se vislumbra a necessidade de adaptações ou ações que demandem custos ao IFMA.

11.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

O TCO (total cost of ownership) ou custo total da propriedade, é uma estimativa financeira projetada para avaliar os custos diretos e indiretos relacionados a uma determinada contratação.

Uma avaliação de TCO oferece idealmente uma indicação final que reflete não somente o custo de contratação mas de todos os aspectos nela envolvidos.

Em resumo, o TCO fornece uma base do custo especificando o valor estimado para uma determinada contratação.

Na presente situação, a empresa a ser contratada será responsável por disponibilizar o serviço nas instalações do prédio da Reitoria e em cada Campus contratante devendo arcar com todos custos necessários.

Além disso, cabe aqui deixar registrado que todos os equipamentos de rede (computadores, switches roteador sem fio) e sistema de telefonia (telefone IP ou softphone) tanto para a Reitoria quanto para os Campi contratantes já foram adquiridos/providenciados pela DIGTI e NTIs, não sendo necessária a aquisição de nenhum equipamento de rede ou cabeamento adicional.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de (download e upload) com no mínimo 04 IP's públicos válidos, com 200 Mbps taxa de instalação inclusa –equipamentos em comodato, manutenção para conexão na rede local utilizando conector RJ45 Cat6, serviço de suporte durante horário comercial, 06 (segunda a sábado) dias por semana (plantão) com abertura de chamados através de sistema telefônico ou eletrônico.

13. Estimativa de custo total da contratação**Valor (R\$):** 152.716,61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	Valor Unt	Valor Total
01	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 MBPS (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência Mirinzal.	26484	Mês	12	R\$ 1.001,00	R\$ 12.012,00
02	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08(oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 para a Reitoria do IFMA de 1.000 MBPS (um mil megabits por segundo).	26484	Mês	12	R\$ 3.904,55	R\$ 46.854,63
03	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro)					

	utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 MBPS (cem megabits por segundo) para o Campus Avançado Rosário.	26484	Mês	12	R\$ 1.138,80	R\$ 13.665,60
04	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de de 200 MBPS (duzentos megabits por segundo) para o Campus Avançado Carolina.	26484	Mês	12	R\$ 1.401,67	R\$ 16.820,01
05	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 MBPS (cem megabits por segundo) para o Campus Avançado Porto Franco.	26484	Mês	12	R\$ 1.001,00	R\$ 12.012,00
06	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack					

	de 08 (oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 200 MBPS (duzentos megabits por segundo) para o Centro de Referência Tecnológica - CERTEC.	26484	Mês	12	R\$ 1.202,22	R\$ 14.426,68
07	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 Mbps (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência de Colinas.	26484	Mês	12	R\$ 1.001,00	R\$ 12.012,00
08	Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08 (oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 Mbps (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência Itapiracó.	26484	Mês	12	R\$ 1.075,08	R\$ 12.901,01
09	Contratação de Link de					

Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08 (oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 Mbps (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência Vitorino Freire.	26484	Mês	12	R\$ 1.001,00	R\$ 12.012,00
--	-------	-----	----	--------------	---------------

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 Consideramos viáveis as seguintes soluções abaixo:

A solução 1 - a contratação de acesso à internet via cabo metálico de par trançado (ADSL) apresenta as seguintes vantagens:

Possível aumento da concorrência e de sucesso na licitação.

É muitas vezes prestado de forma alternativa pelas mesmas prestadoras da internet prestada na modalidade fibra óptica.

A solução 2 - A contratação de acesso à internet através de infraestrutura baseada em fibra óptica apresenta as seguintes vantagens:

Maior banda de transmissão de dados, garantindo a velocidade de acesso aos dados mais rápida do que nas demais opções avaliadas.

Garantia de melhor estabilidade de conexão mesmo diante de acesso intensivo aos sistemas, tanto externamente quanto internamente, facilitando também as atividades paralelas de manutenção da infraestrutura interna e externa do datacenter do IFMA, que irão demandar bastante largura de banda concorrente aos serviços finalísticos.

Total proteção contra surtos de sobretensão oriundos da rede externa de energia com proteção eficaz contra descargas atmosféricas partindo desse ponto de conectividade física.

Menor latência. A latência é o atraso que um pacote de dados leva para percorrer a rede de um ponto a outro. A internet através da fibra óptica pode eliminar muitos problemas de latência em downloads e uploads.

Facilidade de instalação.

14.2 Considerações sobre as soluções:

A solução 2 apresenta maior eficiência técnica, econômica e a única que obedece aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos pela Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação do IFMA.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução 2 apresenta o menor Custo Total de Propriedade com maior Retorno Sobre Investimento ao maximizar a disponibilidade dos recursos requeridos, promovendo redução de falhas, garantia de uma maior automatização dos processos internos com consequente aumento da produtividade no atendimento às demandas institucionais, economia de recursos com manutenção, gerenciamento, controle e segurança da informação.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A disponibilidade de acesso à Internet é essencial para apoiar a realização das atividades acadêmicas dos discentes e docentes, sendo necessária, por exemplo, para acesso a diversas fontes de informação, acervos bibliográficos, novas tecnologias de ensino e também é um dos requisitos para o funcionamento da Educação à Distância. A maioria das atividades técnico-administrativas também requerem acesso à Internet para serem realizadas através de sistemas informatizados on line, como por exemplo acesso ao SUAP, Portal de Compras Governamentais, Portal Nacional de Compras Públicas, SIAFIWEB.

17. Providências a serem Adotadas

A unidade deve ter como pré-requisito para utilização do serviço de Internet: Pontos lógicos (de rede); Infraestrutura de rede; Rede elétrica estabilizada; Local para instalação dos equipamentos de rede da contratada; Preparar espaço no rack para equipamentos de rede da contratada, caso necessário.

18. Levantamento de Mercado

Considerando a Instrução Normativa SEGES _ME Nº 65/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.;

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (Grifo nosso)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. (grifo nosso)

Conforme Painel de Preços constatamos o seguinte:

Fig. 1: Pesquisa de preço com os seguintes parâmetros: Ano da Compra: 2022/2023; Catser: 26484; Modalidade de Licitação: Pregão SRP

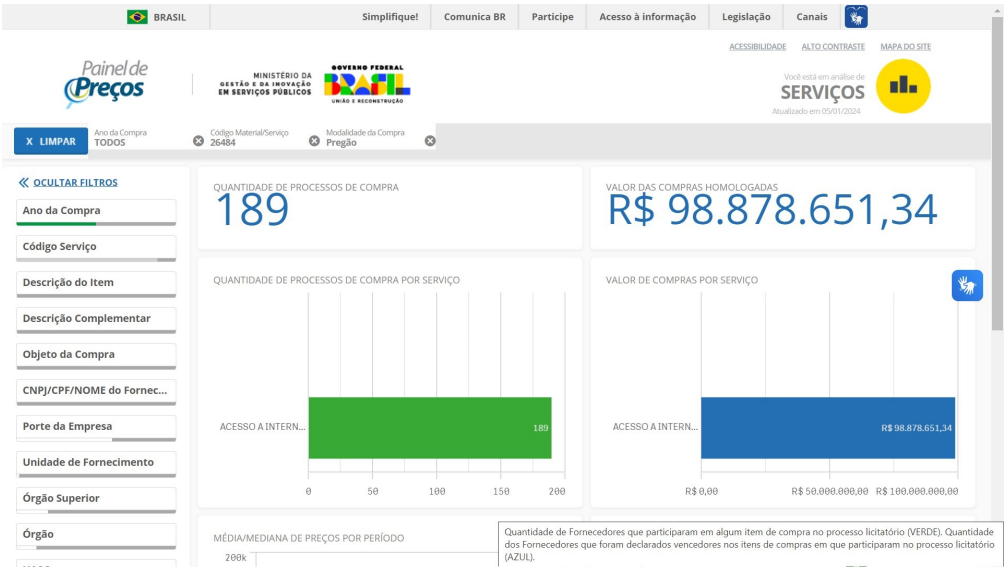


Fig. 2: Gráfico demonstrativo de compras realizadas entre janeiro /2023 a dezembro/2023

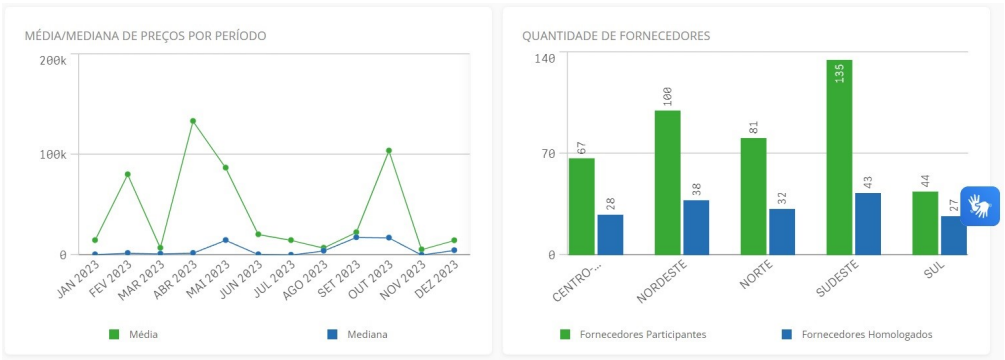
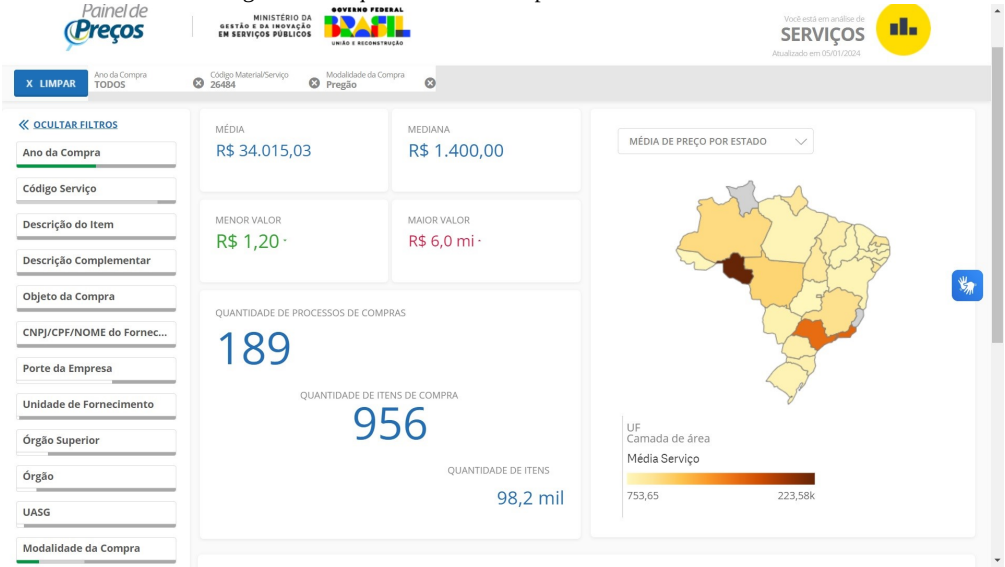


Fig. 3: Visão quantidade de compras no território nacional



Solução 01	Pregão eletrônico realizado pelo IFMA: contratação dos serviços através de pregão registro de preço conforme Decreto 11.462 /2023 que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Solução 02	Participação em IRP em parceria com outros Órgãos: Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública Federal processos licitatórios em andamento e registrar a Intenção de Registro de Preços para os serviços planejados pelo IFMA; Em consulta realizada em Quadro de Intenção de Registro de Preço com os seguintes parâmetros: Situação da IRP: Aberta; UF/UASG Gerenciadora: Maranhão; Serviço de Interesse: 26484 não retornou resultado demonstrado que o objeto não é matéria para IRP.
Solução 03	Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos: Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública Federal processos licitatórios de Registro de Preços concluídos e solicitar Adesão de Registro de Preço para os serviços planejados pelo IFMA.

Fig.4: Demonstrativo Solução 02:

28/01/2024, 10:58

SIASGnet IRP

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Quadro de IRP - Intenção de Registro de Preço

28/01/2024 10:59:03

* Filtros da Consulta

☐ UASG Gerenciadora

☐ N° da IRP

☒ Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)

* Parâmetro

Aberta

Análise/Negociação

Confirmação

Encerrada

Transferida

☐ Município/UF da UASG Gerenciadora

☒ UF - UASG Gerenciadora

* Parâmetro

MA

☐ Material de Interesse

☒ Serviço de Interesse

* Parâmetro

26484-Acesso a Internet Via Cabo

Consultar

Pesquisar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Nenhum registro a ser exibido.

Solução SISPRO

Considerando Solução 03 foi realizada pesquisa no Módulo Gestão de Ata:

UASG	Item (ns)	Pregão	Objeto	Qty licitada	Adesão
926310 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SP	20	34/2023	Ponto de internet com link dedicado: com garantia mínima de 50 mb (Up: 50, Donw: 50P), com latência mínima de 20 ms, já incluindo instalação, equipamentos, serviços de provedor e cabeamento. UNidade = diária de 8 horas.	100	Edital é omissso
	21		Internet Wi-Fi: (com infraestrutura para até 200 acessos simultâneos), velocidade de acesso mínima de 10 mb, incluindo provedor, instalação e	100	

			cabeamento. Unidade = diária de 8 horas		
160045 BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA	01	07/2023	Acesso a Internet Via Cabo - Contratação de serviço de conexão dedicada de alta disponibilidade à Internet, através de perfis com taxas de upload e download garantidas, proteção anti-DDoS e suporte para configurações de ativos de rede, na velocidade de 10 Gbps	12	Não permite adesão
	02		Acesso a Internet Via Cabo - Contratação de serviço de conexão dedicada de alta disponibilidade à Internet, através de perfis com taxas de upload e download garantidas, proteção anti-DDoS e suporte para configurações de ativos de rede, na velocidade de 2 Gbps	12	
	03		Acesso a Internet Via Cabo - Contratação de serviço de conexão dedicada de alta disponibilidade à Internet, através de perfis com taxas de upload e download garantidas, proteção anti-DDoS e suporte para configurações de ativos de rede, na velocidade de 1 Gbps	12	
			Acesso a Internet Via Cabo - Contratação de serviço de conexão dedicada de alta		

	04		disponibilidade à Internet, através de perfis com taxas de upload e download garantidas, proteção anti-DDoS e suporte para configurações de ativos de rede, na velocidade de 500 Mbps	12	
	05		Acesso a Internet Via Cabo - Contratação de serviço de conexão dedicada de alta disponibilidade à Internet, através de perfis com taxas de upload e download garantidas, proteção anti-DDoS e suporte para configurações de ativos de rede, na velocidade de 200 Mbps	12	
	06		Acesso a Internet Via Cabo - Contratação de serviço de conexão dedicada de alta disponibilidade à Internet, através de perfis com taxas de upload e download garantidas, proteção anti-DDoS e suporte para configurações de ativos de rede, na velocidade de 100 Mbps	12	
			Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 100 Mbps(full duplex), devendo disponibilizar um bloco CIDR/30. Deve possuir capacidade de		

788820-CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	01	08/2023	tráfego ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes de dados mensais e sem redução da velocidade contratada. Além disso, deve ficar ativo 24h/dia, 07 dias /semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.	12	Não permite adesão
	03		Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 100 Mbps(full duplex), devendo disponibilizar um bloco CIDR/30. Deve possuir capacidade de tráfego ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes de dados mensais e sem redução da velocidade contratada. Além disso, deve ficar ativo 24h/dia, 07 dias /semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.	12	
550005 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	44	07/2023	Acesso a Internet Via Cabo	270	Não permite adesão
	53		Acesso a Internet Via Cabo	543	
	06		Contratação de link de internet de 1000 Mbps para o Ifal – Arapiraca	12	

158147-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	07	05/2023	Contratação de link de internet de 500 Mbps para o Ifal – Batalha	12	Não permite adesão
	08		Contratação de link de internet de 500 Mbps para o Ifal – Benedito Bentes	12	
	09		Contratação de link de internet de 1000 Mbps para o Ifal – Coruripe	12	
	10		Contratação de link de internet de 500 Mbps para o Ifal – Maragogi	12	
	11		Contratação de link de internet de 1000 Mbps para o Ifal – Marechal	12	
	12		Contratação de link de internet de 500 Mbps para o Ifal – Murici	12	
	14		Contratação de link de internet de 500 Mbps para o Ifal – Penedo	12	
	15		Contratação de link de internet de 500 Mbps para o Ifal – Piranhas	12	
	16		Contratação de link de internet de 500 Mbps para o Ifal – Rio Largo	12	
	17		Contratação de link de internet de 500 Mbps para o Ifal – Santana do Ipanema	12	

	18		Contratação de link de internet de 500 Mbps para o Ifal – São M. dos Campos	12	
	19		Contratação de link de internet de 1000 Mbps para o Ifal – Satuba	12	
	20		Contratação de link de internet de 500 Mbps para o Ifal – Viçosa	12	
Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 2ª Região Fiscal Superintendência da Receita Federal no Pará Código da UASG: 170217	1	02/2023	Acesso a Internet Via Cabo para IRF /*Tabatinga - 10Mbs	20	Não permite adesão
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO ACRE Código da UASG: 459931	1	02/2023	Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda e entrega de endereço IP no barramento /28, na sede da Defensoria Pública do Estado. Velocidade: 300 Mbps.	12	Permite adesão Vigência da Ata: 22 /03/2024

Catser: 26484

Unidade de fornecimento: MEGA BITS/SEGUNDO

Das opções listadas acima a Solução 01 é a mais viável, tendo em vista atender necessidades específicas para período certo e determinado.

19. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico SRP - menor preço

Lei 14.133/2021

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

(...)

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; (grifo nosso)

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; (grifo nosso)

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Da adesão à ata de registro de preço

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou às entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou às entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações

Art. 33. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Esta Comissão considera válida a manifestação de interesse por outros órgão, bem como a adesão à ata de registro de preço que será gerada por esta contratação, pois o objeto aqui licitado é de extrema necessidade para qualquer órgão e somos sabedores que nem todos possuem uma equipe de planejamento com expertise no assunto.

20. Gestão de Contrato

A Lei nº 14.133/2021, entre os arts. 105 e 114, dispõe acerca da duração dos contratos administrativos, que, a propósito, está bem diferente dos ditames da Lei nº 8.666/1993.

Neste contexto, cabe salientar, primeiramente, o conceito de contrato, nas palavras do mestre José dos Santos Carvalho Filho (2022), que entende como um ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular (pessoas físicas ou jurídicas particulares), regulado pelo direito público, e tendo por objetivo principal uma atividade que traduza certo interesse público.

Segundo a Profª Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2011), a expressão “contrato administrativo” revela os ajustes que a Administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para a consecução de fins públicos, segundo regime de direito público.

Nas palavras do jurista Marçal Justen Filho (2021), o contrato administrativo reflete a vontade das partes e consagra as normas destinadas a regulamentar o seu relacionamento futuro.

Outrossim, frisa-se oportuno destacar o conceito de fornecimentos e serviços contínuos, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

“XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;”

Nas palavras do Profº Ronny Charles Lopes de Torres, em sua obra “Leis de Licitações Públicas Comentadas, Ed. 2021, p. 580”, uma relação contratual de fornecimento (bens ou serviços) que, por sua natureza, exija dilação da prestação contratual (prestação continuada) e sirva à manutenção de atividade administrativa decorrente de necessidades permanentes, deve ser interpretada como serviço ou fornecimento contínuo, o que permitirá que o edital adote o prazo de vigência autorizado pelo artigo 106 da NLLC.

Fixados tais conceitos, a duração do contrato administrativo, nos termos do artigo supracitado, poderá ser de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que:

- a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
- a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O art. 107 do referido novel diploma legal preconiza que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Logo, nos termos da NLLC, podemos afirmar que a vigência máxima de um contrato administrativo de serviços e fornecimento contínuos poderá chegar à 10 (dez) anos.

Noutro prisma, a Lei nº 8.666/1993 imperava a ideia de que o prazo de vigência contratual deveria caminhar de mãos dadas com as normas orçamentárias e financeiras, mormente a Lei nº 4.320/1967 e a LC nº 101/2000. Ou seja, o prazo deveria vigor apenas durante o período do exercício financeiro, salvas algumas restritas exceções, de modo que a vigência máxima poderia chegar somente até 5 (cinco) anos.

A Lei 14.133/2021 estabelece que o prazo de vigência do contrato deverá estar previsto no edital e deverão ser observados, ainda, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Nesse sentido, evoca-se que a Lei Complementar nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, em se tratando de dispêndios pela Administração Pública, veda obrigações futuras sem disponibilidade orçamentária aprovada. Isto, portanto, ocasiona um forte impacto às contratações de fornecimento ou serviços contínuos por ultrapassarem um exercício financeiro, uma vez que os preceitos da responsabilidade fiscal exigem controle não apenas dos gastos imediato, mas também da capacidade de endividamento do ente público.

A NLLC surgiu para sanar tal impasse, ao passo que permite a vigência de contratos administrativos superior ao exercício financeiro, mesmo impossibilitado de prever, no futuro, disponibilidade orçamentária. Isto porque, por outro lado, é admitida a extinção contratual antecipada sem ônus para a Administração Pública quando for constatado, tempestivamente, a indisponibilidade orçamentária para a continuidade da avença.

Cabe lembrar que a Administração Pública, nos contratos de fornecimento ou serviços contínuos, deverá prever a disponibilidade orçamentária em cada exercício financeiro. O requisito é indispensável para a formalização inicial do contrato e deve ser revisado no início de cada exercício subsequente.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Art. 13. A definição do objeto da contratação deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução, e deverá conter a indicação do prazo de duração do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

§ 1º O prazo de duração dos contratos deverá observar os limites estabelecidos nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021. (GRIFO NOSSO)

§ 2º O contrato que prever a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, nos termos do inciso XXXI do art. 2º desta Instrução Normativa, poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Equipe de Fiscalização do Contrato: equipe responsável pela fiscalização do contrato, composta por:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- c) Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
- d) Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC; e
- e) Fiscal Setorial do Contrato: servidor representante de setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, indicado pela autoridade competente dessa área para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos;

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA FALCAO GOMES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 12:18:55.

DIOGO HERISON SILVA SARDINHA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 13:49:21.

MARCUS VINICIUS ARAUJO DA COSTA

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 15:37:48.***PABLO RICARDO CAVALCANTE DE CARVALHO**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 16:29:34.***22. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Comissão declara viável a contratação através Licitação Pregão Eletrônico Registro de Preço com abertura para manifestação de interesse e adesões futuras.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatorio_de_Pesquisa_de_Precos_-_IRP_Link_de_Internet_Mirinza assinado.pdf (139.88 KB)
- Anexo II - documentos_comprobatórios_de_pesquisa_de_preços.pdf (3.28 MB)
- Anexo III - Documentos de Formalização de Demanda.pdf (197.49 KB)

**Anexo I - Relatorio_de_Pesquisa_de_Precos_-
_IRP_Link_de_Internet_Mirinzalassinado.pdf**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES / ME.

1. OBJETO: contratação de serviços de Internet para unidades administrativas vinculadas à Reitoria do IFMA.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: de 3 a 7 de junho de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

☒ Média () Mediana () Menor Preço () Outra: (justificar o método adotado)

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME:

☒ I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

☒ II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

☒ III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Não utilizado por terem sido obtidos dados suficientes de outras fontes.

OBJETO	FONTE DE DADOS	DATA DO ACESSO	VALOR UNITÁRIO/MÊS EM REAIS
ITEM - 1 Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 MBPS (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência Mirinzal.	OI FIBRA: sítio na Internet <https://www.oi.com.br/empresas/oi-fibra?utm_source=site-oi&utm_medium=pra-sua-empresa>	07/06/2024	R\$ 960,00
	VIVO EMPRESAS: sítio na Internet <https://vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/conectividade/internet-dedicada/personalizada?gad_source=1&gclid=CjwKC Ajw34qzBhBmEiwAOUQcF0 Xdc5UbDiLf-JfgnGeXPzw7W2lxX9A1X7E901CmdANj9iZlbnvkhoCEbwQAvD_BwE&gclsrc=aw.ds>	07/06/2024	R\$ 800,00
	Embratel: sítio na Internet <https://www.embratel.com.br/internet/internet-dedicada>	07/06/2024	R\$ 984,00
	TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA (18.843.645/0001-51): relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal: relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal, item 1, Dispensa de Licitação, 1/2023, UASG 158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS.	05/06/2024	R\$ 1.260,00
	Média Valores Unitários/Mês		R\$ 1.001,00
	Média Valor Total Anual		R\$ 12.012,00

OBJETO	FONTE DE DADOS	DATA DO ACESSO	VALOR UNITÁRIO/MÊS EM REAIS
ITEM - 2 Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08(oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 para a Reitoria do IFMA de 1.000 MBPS (um mil megabits por segundo).	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A (04.601.397/0001-28): relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal, item 3, pregão, 7/2023, UASG 160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA - COMANDO DO EXÉRCITO, data do resultado 05/09/2023.	07/06/2024	R\$ 1.745,00
	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA (19.196.825/0001-51): relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal, item 1, Pregão, 21/2023, UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, data do resultado 26/06/2023.	07/06/2024	R\$ 7.841,66
	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL(76.535.764/0001-43): relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal, item 1, Dispensa de Licitação 08733/2023, UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, data do resultado 08/08/2023.	07/06/2024	R\$ 4.031,55
	SITECNET INFORMATICA LTDA (06.346.446/0001-59): relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal, item 1, Pregão 33/2023, UASG: 925316 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, data do resultado 29/11/2023.	07/06/2024	R\$ 2.000,00
	Média Valores Unitários/Mês		R\$ 3.904,55
	Média Valor Total Anual		R\$ 46.854,63

OBJETO	FONTE DE DADOS	DATA DO ACESSO	VALOR UNITÁRIO/MÊS EM REAIS
ITEM - 3 Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 MBPS (cem megabits por segundo) para o Campus Avançado Rosário.	OI FIBRA: sítio na Internet <https://www.oi.com.br/empresas/oi-fibra?utm_source=site-oi&utm_medium=pra-sua-empresa>	07/06/2024	R\$ 960,00
	VIVO EMPRESAS: sítio na Internet <https://vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/conectividade/internet-dedicada/personalizada?gad_source=1&gclid=CjwKCAjw34qzBhBmEiwAOUQcF0Xdc5UbDiLf-JfgnGeXPzw7W2IxXx9A1X7E901CmdANj9iZlIbvhkhoCEbwQAvD_BwE&gclsrc=aw.ds>	07/06/2024	R\$ 800,00
	Embratel: sítio na Internet <https://www.embratel.com.br/internet/internet-dedicada>	07/06/2024	R\$ 984,00
	TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA (18.843.645/0001-51): relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal: relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal, item 1, Dispensa de Licitação, 1/2023, UASG 158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS.	05/06/2024	R\$ 1.260,00
	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME: valores do contrato atual nº 44/2021 - IFMA-REITORIA.	07/06/2024	R\$ 1.690,00
	Média Valores Unitários/Mês		R\$ 1.138,80
	Média Valor Total Anual		R\$ 13.665,60

OBJETO	FONTE DE DADOS	DATA DO ACESSO	VALOR UNITÁRIO/MÊS EM REAIS
ITEM - 4 Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de de 200 MBPS (duzentos megabits por segundo) para o Campus Avançado Carolina.	OI FIBRA: sítio na Internet <https://www.oi.com.br/empresas/oi-fibra?utm_source=site-oi&utm_medium=pra-sua-empresa>	07/06/2024	R\$ 1.140,00
	VIVO EMPRESAS: sítio na Internet <https://vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/conectividade/internet-dedicada/personalizada?gad_source=1&gclid=CjwKCAjw34qzBhBmEiwAOUQcF0Xdc5UbDiLf-JfgnGeXPzw7W2lxX9A1X7E901Cm dANj9iZlrvhkhCEbwQAvD_BwE&gclidsrc=aw.ds>	07/06/2024	R\$ 1.000,00
	NOVELTY TELECOM LTDA (15.123.596/0001-94): relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal: relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal, item 1, Dispensa de Licitação, 10/2023, UASG 154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA, data do resultado 27/12/2023.	07/06/2024	R\$ 1.466,67
	MOB SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES S.A (07.870.094/0001-07): valores do contrato atual nº 33/2022, IFMA - Reitoria.	07/06/2024	R\$ 2.000,00
	Média Valores Unitários/Mês		R\$ 1.401,67
	Média Valor Total Anual		R\$ 16.820,01

OBJETO	FONTE DE DADOS	DATA DO ACESSO	VALOR UNITÁRIO/MÊS EM REAIS
ITEM - 5 Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 MBPS (cem megabits por segundo) para o Campus Avançado Porto Franco.	OI FIBRA: sítio na Internet < https://www.oi.com.br/empresas/oi-fibra?utm_source=site-oi&utm_medium=pra-sua-empresa >	07/06/2024	R\$ 960,00
	VIVO EMPRESAS: sítio na Internet < https://vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/conectividade/internet-dedicada/personalizada?gad_source=1&gclid=CjwKC Ajw34qzBhBmEiwAOUQcF0 Xdc5UbDiLf-JfgnGeXPzw7W2lxXx9A1X7E901CmdANj9iZlbnvkhkCEbwQAvD_BwE&gclsrc=aw.ds >	07/06/2024	R\$ 800,00
	Embratel: sítio na Internet < https://www.embratel.com.br/internet/internet-dedicada >	07/06/2024	R\$ 984,00
	TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA (18.843.645/0001-51): relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal: relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal, item 1, Dispensa de Licitação, 1/2023, UASG 158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS.	05/06/2024	R\$ 1.260,00
	Média Valores Unitários/Mês		R\$ 1.001,00
	Média Valor Total Anual		R\$ 12.012,00

OBJETO	FONTE DE DADOS	DATA DO ACESSO	VALOR UNITÁRIO/MÊS EM REAIS
ITEM - 6 Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08 (oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 200 MBPS (duzentos megabits por segundo) para o Centro de Referência Tecnológica - CERTEC.	OI FIBRA: sítio na Internet < https://www.oi.com.br/empresas/oi-fibra?utm_source=site-oi&utm_medium=pra-sua-empresa >	07/06/2024	R\$ 1.140,00
	VIVO EMPRESAS: sítio na Internet < https://vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/conectividade/internet-dedicada/personalizada?gad_source=1&gclid=CjwKCAjw34qzBhBmEiwAOUQcF0Xdc5UbDiLf-JfgnGeXPzw7W2lxX9A1X7E901Cm dANj9iZlbvhkhoCEbwQAvD_BwE&gclidsrc=aw.ds >	07/06/2024	R\$ 1.000,00
	NOVELTY TELECOM LTDA (15.123.596/0001-94): relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal: relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal, item 1, Dispensa de Licitação, 10/2023, UASG 154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA, data do resultado 27/12/2023.	07/06/2024	R\$ 1.466,67
	Média Valores Unitários/Mês		R\$ 1.202,22
	Média Valor Total Anual		R\$ 14.426,68

OBJETO	FONTE DE DADOS	DATA DO ACESSO	VALOR UNITÁRIO/MÊS EM REAIS
ITEM - 7 Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 06 (seis) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 04 (quatro) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 Mbps (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência de Colinas.	OI FIBRA: sítio na Internet <https://www.oi.com.br/empresas/oi-fibra?utm_source=site-oi&utm_medium=pra-sua-empresa>	07/06/2024	R\$ 960,00
	VIVO EMPRESAS: sítio na Internet <https://vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/conectividade/internet-dedicada/personalizada?gad_source=1&gclid=CjwKCAjw34qzBhBmEiwAOUQcF0Xd c5UbDiLf-JfgnGeXPzw7W2lxXx9A1X7E901CmdANj9iZlrvhkhoCEbwQAvD_BwE&gclidsrc=aw.ds>	07/06/2024	R\$ 800,00
	Embratel: sítio na Internet <https://www.embratel.com.br/internet/internet-dedicada>	07/06/2024	R\$ 984,00
	TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA (18.843.645/0001-51): relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal: relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal, item 1, Dispensa de Licitação, 1/2023, UASG 158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S. JOÃO DOS PATOS.	05/06/2024	R\$ 1.260,00
	Média Valores Unitários/Mês		R\$ 1.001,00
	Média Valor Total Anual		R\$ 12.012,00

OBJETO	FONTE DE DADOS	DATA DO ACESSO	VALOR UNITÁRIO/MÊS EM REAIS
ITEM - 8 Contratação de Link de Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08 (oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 Mbps (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência Itapiracó.	OI FIBRA: sítio na Internet <https://www.oi.com.br/empresas/oi-fibra?utm_source=site-oi&utm_medium=pra-sua-empresa>	07/06/2024	R\$ 960,00
	VIVO EMPRESAS: sítio na Internet <https://vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/conectividade/internet-dedicada/personalizada?gad_source=1&gclid=CjwKCAjw34qzBhBmEiwAOUQcF0Xdc5UbDiLf-JfgnGeXPzw7W2lxXx9A1X7E901CmdANj9iZlBvhkhoCEbwQAvD_BwE&gclsrc=aw.ds>	07/06/2024	R\$ 800,00
	Embratel: sítio na Internet <https://www.embratel.com.br/internet/internet-dedicada>	07/06/2024	R\$ 984,00
	TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA: relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal: relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal, item 1, Dispensa de Licitação, 1/2023, UASG 158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS.	05/06/2024	R\$ 1.260,00
	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME: valores do contrato atual nº 44/2021 - IFMA-REITORIA.	07/06/2024	R\$ 1.371,42
	Média Valores Unitários/Mês		R\$ 1.075,08
	Média Valor Total Anual		R\$ 12.901,01

OBJETO	FONTE DE DADOS	DATA DO ACESSO	VALOR UNITÁRIO/MÊS EM REAIS
ITEM - 9 Internet dedicado com fornecimento Dual Stack de 08 (oito) endereços de IPv4 públicos fixos sendo 06 (seis) utilizáveis e bloco /60 (barra sessenta) com 16 (dezesesseis) sub-redes /64 (barra sessenta e quatro) IPv6 de 100 Mbps (cem megabits por segundo) para o Centro de Referência Vitorino Freire.	OI FIBRA: sítio na Internet < https://www.oi.com.br/empresas/oi-fibra?utm_source=site-oi&utm_medium=pra-sua-em-presa >	07/06/2024	R\$ 960,00
	VIVO EMPRESAS: sítio na Internet < https://vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/conectividade/internet-dedicada/personalizada?gad_source=1&gclid=CjwKC Ajw34qzBhBmEiwAOUQcF0 Xdc5UbDiLf-JfgnGeXPzw7W2lxX9A1X7E901CmdANj9iZlbnkhCEbwQAvD_BwE&gclsrc=aw.ds >	07/06/2024	R\$ 800,00
	Embratel: sítio na Internet < https://www.embratel.com.br/internet/internet-dedicada >	07/06/2024	R\$ 984,00
	TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA (18.843.645/0001-51): relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal: relatório extraído do Painel de Preços do Governo Federal, item 1, Dispensa de Licitação, 1/2023, UASG 158291 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S. JOÃO DOS PATOS.	05/06/2024	R\$ 1.260,00
	Média Valores Unitários/Mês		R\$ 1.001,00
	Média Valor Total Anual		R\$ 12.012,00

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se ao menor valor global de: R\$152.715,93 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e quinze reais e noventa e três centavos).

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 29 (vinte e nove) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue em anexo deste relatório.

SÃO LUÍS-MA,



Documento assinado digitalmente

PABLO RICARDO CAVALCANTE DE CARVALHO

Data: 08/06/2024 01:37:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)

Pablo Ricardo Cavalcante de Carvalho

Analista de Tecnologia da Informação

Coordenadoria de Redes, Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação

Anexo II - documentos_comprobatórios_de_pesquisa_de _preços.pdf

Assine a melhor internet fibra pro seu negócio

Oi Fibra Negócio

Oi Fibra Dedicado

oi fibra **dedicado**

↓ 100 Mega de download

↑ 40 Mega de upload

- ✓ Banda garantida
- ✓ Reparo em até 12 horas
- ✓ Até 6 IPs fixos

R\$ 480,00 /mês

Eu quero

[Conferir detalhes da oferta](#)oi fibra **dedicado+**

↓ 100 Mega de download

↑ 100 Mega de upload

- ✓ Banda garantida
- ✓ Reparo em até 12 horas
- ✓ Até 6 IPs fixos

R\$ 960,00 /mês

Eu quero

[Conferir detalhes da oferta](#)

Saiba mais sobre os benefícios



PABX virtual

Telefonia IP na nuvem

Linhas fixas com criptografia, identificador de chamadas e mais recursos pra melhorar a comunicação com seus clientes.



Usamos cookies pra melhorar sua navegação. Leia nossa [Política de Privacidade](#).

Entendi



Dedicada

50 Mega

A partir de
R\$ 500,00/mês

Assine já

Gestão básica

Internet dedicada com:
+ Roteador
+ Gestão Básica

Dedicada

100 Mega

A partir de
R\$ 800,00/mês

Assine já

Gestão básica

Internet dedicada com:
+ Roteador
+ Gestão Básica



Internet
Dedicada

200 Mega

A partir de
R\$ 1.000,00/mês

Assine já

Gestão básica

Internet dedicada com:
+ Roteador
+ Gestão Básica

Solicite um contato





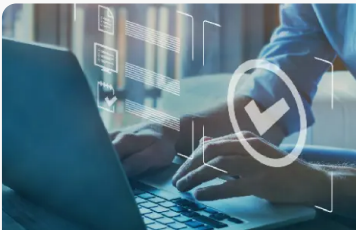
CONTRATE

Internet Dedicada

Tenha uma conexão de internet de alta performance para sua empresa, com garantia de velocidade, estrutura exclusiva e estabilidade.

CONTRATE AGORA

LIGAMOS PARA VOCÊ



Exclusividade de conexão com estabilidade e velocidade

Nossa solução de link dedicado é a escolha ideal para empresas que necessitam de uma conexão de internet segura e de alto desempenho para a gestão diária de seus negócios.

Com nossa cobertura nacional, rede própria e IPs fixos, fornecemos a garantia de 100% de banda disponível para uma conexão estável e de alta velocidade, independentemente da quantidade de usuários simultâneos, o que é essencial para empresas que gerenciam grandes volumes de dados.

Saiba mais sobre a nossa solução



Como funciona

Confira como a solução opera para resolver os desafios dos seus negócios.

Mostrar detalhes >



Características

Conheça os principais recursos e funcionalidades que fazem parte do serviço.

Mostrar detalhes >



Indicado para

Saiba quais necessidades, empresas e áreas podem ser atendidas e beneficiadas.

Mostrar detalhes >

Planos e preços de Internet Dedicada

Escolha o plano de link dedicado ideal para a sua empresa:

10 MEGA	20 MEGA	50 MEGA	100 MEGA
a partir de R\$ 426,00 / mês*	a partir de R\$ 485,00 / mês*	a partir de R\$ 708,00 / mês*	a partir de R\$ 984,00 / mês*

*sem impostos

Vantagens da Internet Empresarial Dedicada



Confiabilidade



Velocidade



Qualidade



Suporte

Restou alguma dúvida? Veja as nossas perguntas frequentes:

MÉDIA

R\$ 4.731,05

MEDIANA

R\$ 900,00

MENOR

R\$ 61

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 13 a 13

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Ano da Compra

SERVICO DE LINK VIA CABO, TAXA DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET - STFC (BANDA LARGA) MA 2023, 2024

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de serviço de link de internet não dedicado para o Campus São João dos Patos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1260

Código do CATMAT: 26506

Descrição do Item: SERVICO DE LINK VIA CABO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

CNPJ/CPF: 18843645000151

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158291 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO E A EMPRESA MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-Reitoria, com sede na Av. Colares Moreira nº 477, Bairro Renascença, na cidade de São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.735.145/0001-94, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Carlos Cesar Teixeira Ferreira, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 11 de novembro de 2020, publicado no DOU de 12 de novembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1284316 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Mendex Networks Telecomunicações LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.219.232/0001-47, sediado(a) na Rua dos Expedicionários, nº 238, SL 01, Centro, Periquera-Açu, São Paulo - 11.930-000 -, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Claudionor Mendes, Sócio-Diretor, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32.561.420-9, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 290.962.338-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 23249.006813.2017-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 08/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de acesso à Internet, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
08	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link dedicado de internet via fibra óptica (GPON) com banda de 50 Mbps (download e upload) com no mínimo 02 IP's públicos válidos IPV4 e 01 bloco IPV6 /48, com taxa de instalação inclusa –equipamentos em comodato, manutenção para conexão na rede local utilizando conector RJ45 Cat6, serviço de suporte durante horário comercial, 06 dias por semana (segunda a sábado)/(plantão) com abertura de chamados através de sistema telefônico ou eletrônico para o Campus Avançado Rosário.	Mês	12	R\$ 1.690,00	R\$ 20.280,00
10	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Link de internet dedicado via Fibra óptica (GPON) com banda de 50 MBps (download e upload) com, no mínimo, 02 IP's públicos válidos IPV4 e 01 bloco IPV6 /48 com taxa de instalação inclusa – equipamentos em comodato, manutenção para conexão na rede local utilizando conector RJ45 Cat6, serviço de suporte durante horário comercial, 06 dias por semana (segunda a sábado) (plantão) com abertura de chamados através de sistema telefônico ou eletrônico para o Centro de Referência em Ciências Ambientais – Itapiracó.	Mês	12	R\$1.371,42	R\$16.457,04

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/09/2021 e encerramento em 17/09/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.061,42 (Três mil e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 36.737,04 (Trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158128

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170817

Elemento de Despesa: 339040

PI: L2992P35SIN

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPOG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de São Luís/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, va

i assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Luís, Maranhão, 16 de setembro de 2021.

 Assinado digitalmente por:
CARLOS CESAR TEIXEIRA FERREIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Reitor.Prof.Carlos Cesar Teixeira Ferreira

Representante legal da CONTRATANTE

RODRIGO CLAUDIONOR MENDES:29096233867
Assinado de forma digital por RODRIGO CLAUDIONOR MENDES:29096233867
Dados: 2021.09.20 13:47:35 -03'00'

Rodrigo Claudionor Mendes

Sócio-Diretor

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 Assinado digitalmente por:
1- BERTO DE TACIO PEREIRA GOMES
2- Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

 agente autorizado

0800 328 1515



Home > Oi Empresarial

OI FIBRA DEDICADA EMPRESARIAL : 0800 316 1515

Conheça Planos Oi Empresarial e os canais de atendimento para falar com Oi Empresas!



Ver Ofertas |
0800 316 1515



Consultar
Cobertura Oi
Fibra Empresas



Suporte Oi
Empresarial |
1057

Você já sentiu a dor de cabeça de uma internet lenta bem no meio de uma reunião importante ou enquanto tentava fechar um negócio crítico? A Internet Oi Fibra Dedicada é desenhada especialmente para empresas que precisam de uma demanda maior de internet.

Aqui, sua conexão é voltada a você, sem divisões ou interrupções.

Internet Oi Fibra Empresas

Oi Fibra Dedicado +
100 Mega

R\$960,00/mês

Confira a cobertura e o valor do plano, o preço pode variar de acordo com a região

✓ 100 Mega de download

✓ 100 Mega de upload

✓ Banda larga garantida

✓ Reparo em até 12 horas

✓ Até 6 IPs fixos

0800 316 1515

+ Detalhes

Oi Fibra Dedicado +
200 Mega

R\$1,140/mês

Confira a cobertura e o valor do plano, o preço pode variar de acordo com a região

✓ 200 Mega de download

✓ 200 Mega de upload

✓ Banda larga garantida

✓ Reparo em até 12 horas

✓ Até 6 IPs fixos

0800 316 1515

Oi Fibra Dedicado +
300 Mega

R\$1,400,00/mês

Confira a cobertura e o valor do plano, o preço pode variar de acordo com a região

✓ 300 Mega de download

✓ 300 Mega de upload

✓ Banda larga garantida

✓ Reparo em até 12 horas

✓ Até 6 IPs fixos

0800 316 1515

Na **Oi Empresarial**, cada plano é pensado para atender desde pequenas startups até grandes corporações que operam intensivamente na rede.

Com velocidades que vão de 100 Mbps até 1 Gbps, garantimos que você tenha o suporte necessário para todas as suas operações online. Além disso, cada plano vem com a promessa de uma conexão constante, que não te deixa na mão quando você mais precisa.

O Que é a Oi Fibra Dedicada?

A Internet Dedicada é um serviço onde a banda larga que a operadora é obrigada a entregar 100% do plano contratado. Portanto, se você contratou 1 Giga, você recebe 1 Giga de velocidade.

https://oiplano.com.br/oi-empresarial/oi-fibra-dedicada

1/4

Diferente das conexões tradicionais que dividem a capacidade com outros usuários na sua área, onde são obrigadas a entregar no mínimo 20% da sua velocidade, aqui você tem um IP fixo que promove não só maior velocidade, mas também maior segurança e estabilidade.

É a escolha ideal para quem precisa de uma conexão robusta para servidores, transmissões ao vivo, ou simplesmente garantir que cada clique seja rápido e seguro.

Como funciona a Internet Dedicada Oi Fibra?

Você já se perguntou como grandes empresas conseguem gerenciar quantidades enormes de dados online sem perder o ritmo? A resposta está na internet dedicada.

Imagine que cada empresa tem uma autoestrada exclusiva no mundo digital, diferente das vias comuns onde o tráfego pode ser intenso e imprevisível. A internet dedicada usa fibra óptica para criar uma conexão direta e segura entre a empresa e o provedor.

Isso significa que a banda larga é totalmente reservada para o uso da empresa, sem compartilhamento, garantindo que a capacidade total contratada esteja disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem flutuações.

O que é um IP Fixo Dedicado? Por que ele é importante?

Um IP Fixo Dedicado é um endereço de internet permanente atribuído a um dispositivo específico. Diferente dos IPs dinâmicos que mudam a cada conexão, o IP fixo não varia, oferecendo consistência para serviços online que exigem uma conexão constante e confiável.

Ele é crucial para empresas, pois facilita o acesso remoto, a configuração de servidores e sistemas de segurança, além de melhorar a estabilidade e a reputação digital. Essa estabilidade é essencial para operações que dependem de comunicação contínua, como e-commerce, serviços de e-mail corporativos e VPNs.

Assine Oi Fibra 600 + MAX por R\$ 109,90!

0800 328 1515

Consultar Cobertura



Fale com atendimento da Oi!

Ligue agora mesmo e fale com o atendimento da Oi

0800 316 1515

Benefícios Oi Fibra Dedicada Empresas

Ter A internet dedicada transforma completamente a capacidade operacional de um negócio. Com ela, você não só garante velocidade de conexão constante, mas também aumenta significativamente a segurança dos dados.

A capacidade de conectar múltiplos dispositivos sem perda de desempenho é essencial para empresas que utilizam muitos recursos digitais simultaneamente.

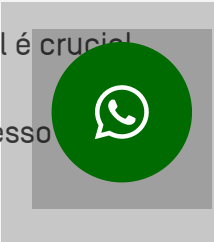
Além disso, o suporte técnico especializado garante que qualquer problema seja resolvido rapidamente, minimizando possíveis interrupções no trabalho. Conheça as principais vantagens da Oi Fibra Dedicada:

- Banda Larga garantida
- Reparo em até 12 horas
- Até 6 IPs fixos

Telefone Oi Fibra Dedicada

Quando se trata de garantir que sua empresa esteja sempre conectada e operando de forma eficiente, o suporte rápido e acessível é crucial.

Por isso, a Oi Fibra Dedicada oferece **números de telefone empresariais** específicos para atendimento, proporcionando a você acesso a uma equipe especializada pronta para ajudar com qualquer questão relacionada ao seu serviço de internet dedicada.





Dedicada

50 Mega

A partir de
R\$ 500,00/mês

Assine já

Gestão básica

Internet dedicada com:
+ Roteador
+ Gestão Básica

Dedicada

100 Mega

A partir de
R\$ 800,00/mês

Assine já

Gestão básica

Internet dedicada com:
+ Roteador
+ Gestão Básica



Internet
Dedicada

200 Mega

A partir de
R\$ 1.000,00/mês

Assine já

Gestão básica

Internet dedicada com:
+ Roteador
+ Gestão Básica

Solicite um contato



MÉDIA

R\$ 11.108,60

MEDIANA

R\$ 324,00

MENOR

R\$ 5

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 39 a 39

FILTROS APLICADOS

Descrição

SERVICO DE LINK VIA CABO, ACESSO A INTERNET VIA CABO, TAXA DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET - STFC (BANDA LARGA), ACESSO A INTERNET - STFC (BANDA LARGA)

UF Ano da Compra

MA 2023, 2024

RESULTADO 39

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de acesso à Internet, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Campus Pedreiras.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 17600

Código do CATMAT: 26484

Descrição do Item: ACESSO A INTERNET VIA CABO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MEGA BITS/SEGUNDO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NOVELTY TELECOM LTDA

CNPJ/CPF: 15123596000194

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - REITORIA
PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/22, QUE FAZEM ENTRE SI O IFMA– REITORIA POR INTERMÉDIO DO REITOR E A EMPRESA MOB SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO MARANHÃO – IFMA, REITORIA com registro no CNPJ/MF nº 10.735.145/0001-94 e sede na Av. Avenida Colares Moreira, nº 477 - Jardim Renascença, São Luís - Maranhão, CEP: 65075-441, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Magnífico Reitor Carlos César Teixeira Ferreira, RG nº 17639921 Órgão Expedidor SSP/MA e CPF nº 679.580.103-97, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto presidencial de 11 de novembro de 2020, publicado no DOU de 12 de novembro de 2020 CONTRATANTE, e a Empresa **MOB SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES S.A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.870.094/0001-07, sediado(a) na Av. da Abolição, 4140 – Mucuripe - Fortaleza/CE - CEP: 60165-082, **Telefone:** (85) 3198-3044 / 97601.7926, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva portador(a) da Carteira de Identidade nº 2007437645-9 SSP/CE e do CPF nº 262.393.533-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23249.042875.2020-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para fornecimento de conectividade de comunicação de dados dedicado e aquisição em função da demanda até o limite de 200 Mbps **para o Campus Avançado de Carolina**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICA	Unidadede Medida	Quantidade Mensal	Valor unitário	Valor Mensal	Valor anual
------	--------------------------	---------------------	----------------------	-------------------	-----------------	-------------

	ÇÃO					
1	serviços de tecnologia da informação e comunicação para fornecimento de conectividade de comunicação de dados dedicado e aquisição em função da demanda até o limite de 200 Mbps	Mbps	200	10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12/01/2023 e encerramento em 12/01/2024, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.2. *teja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.2.1. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.2.2. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.2.3. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.2.4. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.2.5. *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$2.000,00, perfazendo o valor total de R\$24.000,00. (Vinte e Quatro Mil Reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158128

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170817

Elemento de Despesa: 339040

PI: PI L2992P35SIN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se

definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da seção judiciária da cidade de Imperatriz. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Luís, 06 de Dezembro de 2022



Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES
PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES
SILVA:26239353353
53
Dados: 2022.12.12 10:50:17 -03'00'

MÉDIA

R\$ 5.852,81

MEDIANA

R\$ 430,00

MENOR

R\$ 5

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 74 a 74

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra
26484 PI, CE, MA 2023, 2024

RESULTADO 74

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de conexão dedicada de alta disponibilidade à Internet, através de perfis com taxas de upload e download garantidas, proteção anti-DDoS e suporte para configurações de ativos de rede, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 10.739,77

Valor Unitário do Item: R\$ 1745

Código do CATMAT: 26484

Descrição do Item: ACESSO A INTERNET VIA CABO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MEGA BITS/SEGUNDO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 05/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

CNPJ/CPF: 04601397000128

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

MÉDIA

R\$ 143.750,58

MEDIANA

R\$ 434,19

MENOR

R\$ 3,30

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 74 a 74

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra

2023

UASG

453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESULTADO 74

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de LINK DE INTERNET com função de Backup, para manutenção da conectividade de dados dedicado com velocidade de 1500 Mbps, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no presente Edital, Termo de Referência e seus respectivos Anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 357.600

Valor Unitário do Item: R\$ 94099,92

Código do CATMAT: 26484

Descrição do Item: ACESSO A INTERNET VIA CABO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MEGA BITS/SEGUNDO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 19196825000151

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA

R\$
48.378,60

MEDIANA

R\$
48.378,60

MENOR

R\$
48.378,60

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra UASG

26484

2023

925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 08733/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Prestação de Serviço de Acesso à Internet e Gerência Proativa, no site principal da Procuradoria-Geral de Justiça PGJ/MA.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 48378,6

Código do CATMAT: 26484

Descrição do Item: ACESSO A INTERNET VIA CABO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MEGA BITS/SEGUNDO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 08/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ/CPF: 76535764000143

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA

R\$ 4.239,87

MEDIANA

R\$ 474,00

MENOR

R\$ 474

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 14 a 14

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição Complementar	Ano da Compra
26484	20 of 226929	2023, 2024

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00033/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de enlaces de dados para interligar unidades da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 18.000

Valor Unitário do Item: R\$ 2000

Código do CATMAT: 26484

Descrição do Item: ACESSO A INTERNET VIA CABO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: MEGA BITS/SEGUNDO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 29/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SITECNET INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 06346446000159

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925316 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Anexo III - Documentos de Formalização de Demanda.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 80/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Campus Avançado Carolina (CAMP-CLN)	01/04/2024 00:00	158128	JANNYELLE DE SOUZA CORREA
Descrição sucinta do objeto			
Serviços de Internet			

2. Justificativa de necessidade

A contratação contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o campus Carolina consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, como Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em em todas as dimensões como ensino, pesquisa e extensão.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE	1,00	24.000,00	24.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMISVALDO PEREIRA DA SILVA

Técnico em TI

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 106/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Centro de Referência de Colinas (CERED-COL)	01/02/2024 00:00	158128	RONILSON PINHEIRO DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de internet			
Justificativa da prioridade			
Necessidade contratação de serviço de internet para o bom desenvolvimento das atividades docentes e administrativas.			

2. Justificativa de necessidade

Necessidade contratação de serviço de internet para o bom desenvolvimento das atividades do CERED Colinas, uma vez que o desenvolvimento das atividades discentes, docentes e administrativas necessitam da utilização do serviços online.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE	1,00	25.000,00	25.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONILSON PINHEIRO DA SILVA
Coordenador

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 226/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante

Campus Avançado Porto Franco (CAMP-PFR)

Descrição sucinta do objeto

Serviços de Internet

Justificativa da prioridade

Serviços de continuados de comunicação de dados (link internet) para atender a demanda de internet do Campus. O link atual da Rede Nacional de Pesquisa (RNP) não possui possibilidade de aumento de velocidade , por isso, não atende as necessidades do Campus.

Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
10/02/2024 00:00	158128	PATRICK DA SILVA GOMES

2. Justificativa de necessidade

A contratação contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o Campus Avançado Porto Franco consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, como Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em em todas as dimensões como ensino, pesquisa e extensão.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE	1.000,00	6,00	6.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LINDEMBERG COSTA JÚNIOR

Diretor Geral

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 237/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Centro de Referência Educacional de Vitorino Freire (CERED-VFR)	01/01/2024 00:00	158128	EBENEZER DE ALMEIDA ARAUJO
Descrição sucinta do objeto			
Serviços de fornecimento de link de acesso à internet			

2. Justificativa de necessidade

A contratação visa atender as necessidades de interligação do Centro de Referência à rede mundial de computadores com uma solução de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	ACESSO A INTERNET VIA CABO	1.000,00	10,00	10.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EBENEZER DE ALMEIDA ARAUJO

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 310/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Campus Avançado Carolina (CAMP-CLN)	30/06/2024 00:00	158128	JANNYELLE DE SOUZA CORREA
Descrição sucinta do objeto			
Serviços de Internet			

2. Justificativa de necessidade

A contratação contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o Campus Carolina consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, como Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as dimensões como ensino, pesquisa e extensão.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE	1,00	24.000,00	24.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMISVALDO PEREIRA DA SILVA

Equipe de apoio

DIEGO SALUSTRIANO DA SILVA

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Devido ao fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o Campus Carolina consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, como Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as dimensões como ensino, pesquisa e extensão.	JANNYELLE DE SOUZA CORREA	07/12 /2023 10:23

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Documento Digitalizado Público

ETP 33/2024 Link de Internet

Assunto: ETP 33/2024 Link de Internet
Assinado por: Patricia Falcao
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **COORDENADOR(A) - FG1 - CLC-PROAD**, em 01/07/2024 17:49:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/07/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 869808
Código de Autenticação: 8fe81398b8

